

Diário do Legislativo de 24/05/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB/PDT/PTB/PHS E PSC)

Líder: Deputado Dilzon Melo (PTB)

Vice-Líderes: Maria Olívia (PSDB), Lúcia Pacífico (PSDB), Carlos Pimenta (PDT)

LIDERANÇA DO BLOCO PT/PCdoB:

Líder: Deputado Ricardo Duarte

Vice-Líderes: Deputada Elisa Costa (PT) e Deputado Edson Resende (PT)

LIDERANÇA DO PFL

Líder: Deputado Gustavo Valadares

Vice-Líder: Deputado Gustavo Corrêa

LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Adalclever Lopes

Vice-Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

LIDERANÇA DO PP:

Líder: Deputado Gil Pereira

Vice-Líder: Deputado Dimas Fabiano

LIDERANÇA DO PPS

Líder: Deputado Neider Moreira

Vice-Líder: Deputado Marlos Fernandes

LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Alberto Pinto Coelho (PP)

Vice-Líderes: Deputados Dinis Pinheiro (PSDB), Paulo Piau (PPS) e José Henrique (PMDB)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Miguel Martini (PHS)

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Jéssus Lima (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Fahim BPSB Presidente
Sawan

Deputado Gustavo PFL Vice-Presidente
Valadares

Deputado Dinis BPSB
Pinheiro

Deputado Sargento BPSB
Rodrigues

Deputado Ricardo Duarte PT/PCdo
B

Deputado Antônio Genaro BPSB

Deputado Antônio Júlio PMDB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Irani BPSB
Barbosa

Deputado Paulo BPSB
César

Deputada Maria BPSB
Olívia

Deputado Miguel BPSB
Martini

Deputada Jô Moraes PT/PCdoB

Deputado Márcio PL
Passos

Deputado Sávio PMDB
Souza Cruz

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Leonardo PMDB Presidente
Quintão

Deputado Edson PT/PCdo Vice-Presidente
Rezende B

Deputada Ana BPSP
Maria Resende

Deputado Sebastião BPSP
Helvécio

Deputado Jésus PT/PCdo
Lima B

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José PMDB
Henrique

Deputado Roberto PT/PCdoB
Carvalho

Deputado Djalma PPS
Diniz

Deputado Sebastião PPS
Costa

Deputada Cecília PT/PCdoB
Ferramenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BPSP Presidente
Ribeiro Silva

Deputado PMDB Vice-Presidente
Gilberto Abramo

Deputado PPS
Sebastião Costa

Deputada Elbe BPSP
Brandão

Deputado PT/PCdo
Adelmo Carneiro B
Leão

Deputado PP
George Hilton

Deputado PFL
Gustavo Corrêa

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dilzon Melo BPSP

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Marlos PPS
Fernandes

Deputado Leonídio BPSP
Bouças

Deputada Maria Tereza PT/PCdoB
Lara

Deputado Roberto BPSP
Ramos

Deputado Gustavo PFL
Valadares

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gil PP Presidente
Pereira

Deputada Vanessa Lucas BPSP Vice-Presidente

Deputado Domingos Sávio BPSP

Deputado Biel PT/PCdoB
Rocha B

Deputado Sávio PMDB
Souza Cruz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dimas PP
Fabiano

Deputada Ana Maria BPSP
Resende

Deputada Lúcia BPSP
Pacífico

Deputado André PT/PCdoB
Quintão

Deputado José PMDB
Henrique

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Chico PMDB Presidente
Rafael

Deputada Lúcia BPSP Vice-Presidente
Pacífico

Deputado João BPSP
Leite

Deputado Jésus PT/PCdo
Lima B

Deputado Dinis BPSP
Pinheiro

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Leonídio BPSP
Bouças

Deputado Carlos BPSP
Pimenta

Deputado Padre João PT/PCdoB

Deputado Célio BPSP
Moreira

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval PT/PCdo Presidente
Ângelo B

Deputado Roberto Ramos BPSP Vice-Presidente

Deputado Irani BPSP
Barbosa

Deputado Zé BPSP
Maia

Deputado Paulo BPSP
César

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Elisa Costa PT/PCdoB

Deputado Antônio BPSP
Genaro

Deputado Dilzon Melo BPSP

Deputada Elbe BPSP
Brandão

Deputado Gustavo PFL
Valadares

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras- 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor PFL Presidente
Viana

Deputada Ana BPSP Vice-Presidente
Maria Resende

Deputado BPSP
Leonídio Bouças

Deputado PT/PCdo
Weliton Prado B

Deputado Paulo PPS
Piau

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gustavo PFL
Corrêa

Deputado Dalmo BPSP
Ribeiro Silva

Deputado Miguel BPSP
Martini

Deputado Biel Rocha PT/PCdoB

Deputado Gil Pereira PP

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras- 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSP Presidente
Domingos Sávio

Deputado Jayro PFL Vice-Presidente
Lessa

Deputado BPSP
Sebastião Helvécio

Deputado Luiz BPSP
Humberto Carneiro

Deputada Elisa PT/PCdo
Costa B

Deputado José PMDB
Henrique

Deputado Dilzon BPSP
Melo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen BPSP
Santiago

Deputado Márcio PL
Passos

Deputado Bilac Pinto BPSP

Deputado Irani BPSP
Barbosa

Deputado André PT/PCdoB
Quintão

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

Deputado Paulo Piau PPS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras- 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PT/PCdo Presidente
Laudelino B
Augusto

Deputado Doutor BPSP Vice-Presidente
Ronaldo

Deputado João BPSP
Leite

Deputado Sávio PMDB
Souza Cruz

Deputado Paulo PPS
Piau

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos PT/PCdoB
Gomes

Deputado Alencar da BPSP
Silveira Jr.

Deputada Lúcia BPSP
Pacífico

Deputado Leonardo PMDB
Quintão

Deputado Dimas PP
Fabiano

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras - 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria PT/PCdo Presidente
Tereza Lara B

Deputado José BPSP Vice-Presidente
Milton

Deputado Miguel BPSP
Martini

Deputado André PT/PCdo
Quintão B

Deputado Sávio PMDB
Souza Cruz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Laudelino PT/PCdoB
Augusto

Deputado Fahim BPSP
Sawan

Deputado João Leite BPSP

Deputado Jésus Lima PT/PCdoB

Deputado Leonardo PMDB
Quintão

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Padre PT/PCdo Presidente
João B

Deputado Marlos PPS Vice-Presidente
Fernandes

Deputado Gil PP
Pereira

Deputado Luiz BPSP
Humberto
Carneiro

Deputado Doutor PFL
Viana

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza PT/PCdoB
Lara

Deputado Bilac Pinto BPSP

Deputado Paulo Piau PPS

Deputado Doutor BPSP
Ronaldo

Deputado Gustavo PFL
Corrêa

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PPS Presidente
Sebastião Costa

Deputado Djalma PPS Vice-Presidente
Diniz

Deputado PT/PCdo
Ricardo Duarte B

Deputado PP
Pinduca Ferreira

Deputada BPSP
Vanessa Lucas

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Olívia BPSP

Deputado Doutor BPSP
Ronaldo

Deputado Durval PT/PCdoB
Ângelo

Deputado Dimas PP
Fabiano

Deputado Domingos BPSP
Sávio

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PT/PCdo Presidente
Adelmo Carneiro B
Leão

Deputado Carlos BPSP Vice-Presidente
Pimenta

Deputado Fahim BPSP
Sawan

Deputado PMDB
Adalclever Lopes

Deputado Doutor BPSP
Ronaldo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Edson PT/PCdoB
Rezende

Deputado Sebastião BPSP
Helvécio

Deputado Arlen BPSP
Santiago

Deputado Sávio Souza PMDB
Cruz

Deputado Jayro Lessa PFL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé BPSP Presidente
Maia

Deputado PFL Vice-Presidente
Leonardo Moreira

Deputado BPSP
Sargento Rodrigues

Deputado PT/PCdoB
Weliton Prado B

Deputado PMDB
Antônio Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Ana Maria BPSP
Resende

Deputado Dinis BPSP
Pinheiro

Deputado Márcio BPSP
Passos

Deputado Adelmo PT/PCdoB
Carneiro Leão

Deputado Adalclever PMDB
Lopes

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSP Presidente
Alencar da
Silveira Jr.

Deputada Elisa PT/PCdo Vice-Presidente
Costa B

Deputado Irani BPSP
Barbosa

Deputada Jô PT/PCdo
Moraes B

Deputado Gustavo PFL
Valadares

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José Milton BPSP

Deputado André PT/PCdoB
Quintão

Deputada Ana Maria BPSP
Resende

Deputado Carlos PT/PCdoB
Gomes

Deputado Paulo César BPSP

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio BPSP Presidente
Moreira

Deputado Ivair PMDB Vice-Presidente
Nogueira

Deputado Bilac BPSP
Pinto

Deputado Roberto Carvalho PT/PCdo
B

Deputado Dimas PP
Fabiano

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dinis BPSP
Pinheiro

Deputado Adalclever PMDB
Lopes

Deputado Márcio BPSP
Passos

Deputado Ricardo PT/PCdoB
Duarte

Deputado Gil Pereira PP

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo BPSB Presidente
César

Deputado Carlos PT/PCdo Vice-Presidente
Gomes B

Deputada Cecília PT/PCdo
Ferramenta B

Deputada Maria BPSB
Olívia

Deputado BPSB
Leonídio Bouças

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dinis BPSB
Pinheiro

Deputado Biel Rocha PT/PCdoB

Deputado Durval PT/PCdoB
Ângelo

Deputada Vanessa BPSB
Lucas

Deputado Doutor PFL
Viana

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio PMDB Presidente
Júlio

Deputado Dilzon BPSB Vice-Presidente
Melo

Deputado Luiz BPSB
Humberto
Carneiro

Deputado BPSB
Sebastião
Helvécio

Deputado Padre PT/PCdo
João B

Deputado PFL
Gustavo
Valadares

Deputado
Pereira Gil PP

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado
Sawan Fahim BPSP

Deputado
Ribeiro Silva Dalmo BPSP

Deputada
Pimenta Carlos BPSP

Deputado
Ângelo Durval PT/PCdoB

Deputada
Nogueira Ivair PMDB

Deputado
Corrêa Gustavo PFL

Deputado
Hilton George PP

OUVIDORIA PARLAMENTAR

OUVIDOR: Deputado Biel Rocha

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÕES

2 - ATAS

2.1 - 14ª Reunião Especial da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - Destinada à Entrega ao Sr. Henrique Bertholino Mendes dos Santos, Presidente das Empresas HB, do Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais

2.2 - Reunião de Comissões

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5.257, DE 18 DE MAIO DE 2006

Ratifica o Regime Especial de Tributação concedido à empresa Distribuidora de Carnes Vale do Paraíso Ltda.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão do Regime Especial de Tributação nº 5/2006 à empresa Distribuidora de Carnes Vale do Paraíso Ltda., nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de maio de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

Deputado Rêmolo Aloise – Presidente em exercício

Deputado Antônio Andrade – 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria – 2º-Secretário

Resolução Nº 5.258, de 18 de maio de 2006

Ratifica o Regime Especial de Tributação concedido à empresa Organizações Francap S.A.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão do Regime Especial de Tributação nº 6/2006 à empresa Organizações Francap S.A., nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de maio de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

Deputado Rêmolo Aloise – Presidente em exercício

Deputado Antônio Andrade – 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria – 2º-Secretário

Resolução Nº 5.259, DE 18 DE MAIO DE 2006

Ratifica o Regime Especial de Tributação concedido à empresa Avivar Alimentos Ltda.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão do Regime Especial de Tributação nº 7/2006 à empresa Avivar Alimentos Ltda., nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de maio de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

Deputado Rêmolo Aloise – Presidente em exercício

Deputado Antônio Andrade – 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria – 2º-Secretário

ATAS

ATA DA 14ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 22/5/2006

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Gustavo Valadares - Exibição de vídeo - Apresentação musical - Entrega de título - Homenagem - Palavras do Sr. Henrique Bertholino Mendes dos Santos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Alencar da Silveira Jr. - Doutor Viana - Durval Ângelo - Gil Pereira - Gustavo Valadares - João Leite - Lúcia Pacífico - Maria Olívia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h13min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro,

iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- A Deputada Lúcia Pacífico, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomarem assento à mesa o Exmo. Sr. Cláudio de Paiva Ferreira, Diretor Superintendente de Industrialização da Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, representando o Governo de Minas Gerais; o Revmo. Sr. Padre Alexandre Fernandes de Oliveira, representando o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo; e os Exmos. Srs. Deputado Federal José Santana de Vasconcellos, representando a Câmara dos Deputados; Desembargador José Edgar Penna Amorim, representando o Tribunal de Justiça; Délcio Antônio Duarte, Consultor Técnico Especializado da Prefeitura de Belo Horizonte, representando o Prefeito, Fernando Pimentel; Conselheiro Simão Pedro Toledo, representando o Tribunal de Contas; Vereador Elias Murad, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Pedro Chaves Santos Filho, Reitor da Universidade de Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp - e irmão do homenageado; Deputado Gustavo Valadares, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade; e Henrique Bertholino Mendes dos Santos, Presidente das Empresas HB.

Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença do Deputado Federal Mauro Lopes; do Vereador Geraldo Félix, dos Srs. Nirlando de Moacir de Miranda Beirão, Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais; Eduardo Bernis, Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais; Romeu Scariolli, Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG; Sebastião Mauro Silva, Vice-Presidente da Fecomércio, Stefan Bogdan Salej, ex-Presidente da Fiemg; Clóvis Eduardo Benevides, Subsecretário de Estado Antidrogas, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte; Luziana Lanna, Vice-Presidente da Associação Comercial de Minas; e Débora Vainer Barenboim, Diplomata Ministra do Ministério das Relações Exteriores; e Desembargador Osmando Almeida. Saudamos também os empresários de diversos setores, jornalistas, familiares e amigos aqui presentes.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à entrega ao Sr. Henrique Bertholino Mendes dos Santos, Presidente das Empresas HB, do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, concedido pelo Governador do Estado por meio do decreto publicado em 25/6/2006, a requerimento do Deputado Gustavo Valadares.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes para ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pelo Coral Villa Lobos, sob a regência de Luiz Flávio dos Santos.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Gustavo Valadares

Exmo. Sr. Deputado Doutor Viana, representando o Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Mauri Torres; Sr. Presidente das Empresas HB, Henrique Bertholino Mendes dos Santos; Exmo. Sr. Diretor-Superintendente de Industrialização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cláudio de Paiva Ferreira, representando o governo de Minas Gerais; Revmo. Padre Alexandre Fernandes de Oliveira, representando o Revmo. Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, D. Walmor Oliveira de Azevedo; Exmo. Sr. Deputado Federal, José Santana de Vasconcellos, representando a Câmara dos Deputados; Exmo. Sr. Desembargador José Edgar Penna Amorim, representando o Tribunal de Justiça; Sr. Consultor Técnico Especializado da Prefeitura de Belo Horizonte, Délcio Antônio Duarte, representando o Prefeito Fernando Pimentel; Exmo. Sr. Conselheiro Simão Pedro Toledo, representando o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Exmo. Sr. Vereador Elias Murad, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Magnífico Reitor da Universidade de Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp - e irmão do homenageado, Pedro Chaves Santos Filho; senhoras e senhores, trabalho, perseverança e coragem se unem para conseguir os louros da vitória. Assim é que um jovem mato-grossense, destemido e audaz, em terras mineiras aportou, galgando os degraus da glória. É de você que falo, caro amigo, esportista e grande empresário Henrique Bertholino Mendes dos Santos.

De origem humilde, filho do casal Pedro Chaves dos Santos e Joana Mendes dos Santos, nascido em 1935, em Campo Grande, no então Estado do Mato Grosso. As dificuldades o impeliram a estudar muito. Ainda criança, começou a trabalhar como aprendiz de carpinteiro. Esse ofício despertou no garoto o fascínio pelo fabricar e o gosto pela indústria.

Em fevereiro de 1953, aos 18 anos de idade, desembarcou na Praça da Estação, em Belo Horizonte. O jovem trouxe consigo muitos sonhos e uma determinação inabalável, típica dos vencedores e responsável por, em menos de uma semana, conseguir seu primeiro emprego em terras mineiras.

Em 1955 conheceu Clélia, com quem se casou e teve três filhos: Henrique, Sócrates e Cláudia. Com a família constituída, Henrique Bertholino decide ter seu próprio negócio, a Fábrica de Colchões de Mola Brasil, passo importante para o futuro de sua vida e de seus negócios.

No início da década de 70, no Rio de Janeiro, conheceu e se encantou com um novo produto: a espuma. Com espírito empreendedor, vislumbrou uma enorme potencialidade nesse produto e logo fundou a Minaspuma, que fabricava espuma e colchões. Esse novo momento da sua vida coincide com um novo enlace matrimonial com Maria da Graça.

Coragem e superação são a marca desse empresário que, mesmo nos momentos mais difíceis, não esmorece jamais frente aos desafios. Foi assim que enfrentou a tristeza de ver a fábrica da Minaspuma ser destruída por um incêndio de grandes proporções. Mas, acreditando no recomeço e com a ajuda imprescindível de valorosos companheiros, pouco tempo depois instalou em Contagem a nova sede da Minaspuma.

Em 1991, no auge de sua vida empresarial, criou a Minaspuma Nordeste, com sede em Montes Claros, uma fábrica moderna e com alta capacidade de competitividade frente aos concorrentes do setor, ampliando, assim, os negócios do grupo. Em meados da década de 90, casou-se novamente, com Cira Mara, com quem teve mais três filhos: Isabela, Vitória e Pedro.

Henrique Bertholino, realizado como empresário de sucesso, com o objetivo de reduzir o ritmo acelerado de sua vida, decidiu por vender o controle acionário da MinasPuma para o grupo American Flex e passou a dedicar-se a outro negócio, a HB Factoring, que atua no mercado financeiro.

O empresário Henrique Bertholino sempre teve presença marcante em várias entidades de classe, como no antigo Centro das Indústrias das Cidades Industriais de Minas Gerais, Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais, Associação Comercial e Industrial de Contagem, Associação Comercial de Minas Gerais, entre outras.

Atualmente, Henrique Bertholino divide seu tempo entre a família e os negócios da HB Factoring, dirigida pela esposa Cira, e o esporte, paixão que carrega há muito tempo como exímio jogador de peteca. Essa paixão pelo esporte chegou a levá-lo a construir um espaço próprio para a prática desportiva aqui na Capital mineira, no Bairro São Bento.

Neste momento feliz de reconhecimento e amizade dou-lhe meus parabéns em nome de cada um dos que aqui se encontram e, mais ainda, de cada um dos mineiros. Toda a nossa atenção e simpatia pertencem a este cidadão que, com efetiva competência, reconhecida capacidade de liderança, tornou-se um dos expoentes máximos da classe empresarial mineira.

A homenagem outorgada por esse título de honra de Cidadão do Estado de Minas Gerais é o reconhecimento de nossa sociedade ao seu trabalho e dedicação ao nosso povo, seja em suas atividades empresariais, seja na causa de promoção humana.

Precisa-se, e precisa-se com urgência, formarmos novos jovens, que a seu exemplo, saibam implantar suas idéias e propósitos, altivos e audazes, executem seus planos para o engrandecimento de nossas Minas Gerais e do Brasil.

Eis, portanto, um cidadão cujo nome merece ser divulgado por todos os cantos das terras mineiras. A Pátria busca ansiosa e insistente por homens desta envergadura. Precisa-se deles a cada momento, para o progresso de nossa nação.

Mais uma vez parabênize nosso querido homenageado, que, através de seu trabalho, engrandeceu a si mesmo, à sua família e à nossa sociedade.

Pelo seu coração bondoso e espírito forte, registra-se este merecido título de cidadania mineira. Muita paz e saúde é o que desejo ao prezado e eminente conterrâneo Henrique Bertholino Mendes dos Santos, que agora tem ainda mais compromisso com nossa terra e nossa gente. Afinal de contas, a partir de agora você é oficialmente mineiro, e como disse o conterrâneo e grande poeta Fernando Sabino: "Ser mineiro é esperar pela cor da fumaça. É dormir no chão para não cair da cama. É plantar verde pra colher maduro. É não meter a mão em cumbuca. Não dar passo maior que as pernas. Não amarrar cachorro com lingüiça. Porque mineiro não prega prego sem estopa. Mineiro não dá ponto sem nó. Mineiro não perde trem, mas compra bonde. Compra. E vende pra paulista....". Muito obrigado.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir ao vídeo que será exibido neste instante.

- Procede-se à exibição de vídeo.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a apresentação do Coral Villa-Lobos, que, sob a regência de Luiz Flávio dos Santos, interpretará "1492 - Conquest of Paradise".

- Procede-se à apresentação musical.

Entrega de Título

O locutor - Neste instante, o Deputado Doutor Viana, representando o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Mauri Torres, fará a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Henrique Bertholino Mendes dos Santos, acompanhado do Deputado Gustavo Valadares, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem. Solicitamos a estes que se posicionem no local indicado para a cerimônia.

O diploma concedido traz os seguintes dizeres: "Cidadania Honorária do Estado de Minas Gerais. O Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto publicado no dia 24 de abril de 2006, e a requerimento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, concede a Henrique Bertholino Mendes dos Santos o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, por sua relevante contribuição para o engrandecimento da terra mineira."

Homenagem

O locutor - Neste instante, será prestada uma homenagem especial ao mais novo cidadão mineiro, Sr. Henrique Bertholino Mendes dos Santos.

- Procede-se à homenagem

O locutor - Agradecemos a apresentação a Luiz Flávio dos Santos e a Júnia Vilela Bastos, que interpretaram a música "Amigos para Sempre".

Palavras do Sr. Henrique Bertholino dos Santos

Exmo. Sr. Deputado Doutor Viana, representando o Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Mauri Torres; Exmo. Sr. Diretor-Superintendente de Industrialização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cláudio de Paiva Ferreira, representando o governo de Minas Gerais; Revmo. Pe. Alexandre Fernandes de Oliveira, representando o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, D. Walmor de Oliveira de Azevedo; Exmo. Sr. Deputado Federal e ex-Presidente desta Casa, José Santana de Vasconcellos, representando a Câmara dos Deputados; Exmo. Sr. Desembargador José Edgar Penna Amorim, meu genro, representando o Tribunal de Justiça; Sr. Consultor Técnico Especializado da Prefeitura de Belo Horizonte, Délcio Antônio Duarte, representando o Prefeito Fernando Pimentel; Exmo. Sr. Conselheiro Simão Pedro Toledo, representando o Tribunal de Contas; Magnífico Reitor da Uniderp, meu irmão Pedro

Chaves Santos Filho; Exmo. Sr. Vereador Elias Murad, meu amigo, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Exmo. Sr. autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, meu amigo Deputado Gustavo Valadares.

Agradeço aos meus familiares na pessoa das minhas queridas irmãs Maria e Teresinha; ao Desembargador Dr. Osmando de Almeida; ao Sr. Olavo Machado Machado Júnior, Presidente do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais - Ciemg -; a presença de todos os parlamentares, na pessoa da minha amiga Lúcia Pacífico; ao Sr. Jonny Jardini, Presidente do Grupo MinasPuma, e seus executivos. A vontade seria agradecer a todos nominalmente, mas, como não será possível agora, fá-lo-ei hoje e sempre. Foram muitas as manifestações de carinho, amizade de todos aqueles a quem dei a notícia deste dia que estou vivendo maravilhosamente.

Devo registrar que a responsável pelo Cerimonial desta Casa, Sra. Rosana Ribeiro, e "staff" foram nota 10.

Quero agradecer a Deus estar aqui e a graça concedida de me fazer um homem realizador. Senhoras e senhores, boa noite.

Este momento solene me faz transbordar de emoção. Ele também me conduz de volta às planícies de Campo Grande, terra em que nasci, a Capital morena do Centro-Oeste. Naqueles primeiros anos de vida, a minha visão de vida se resumia em uma grande planície que conduzia a outra planície, e a mais outra, como se só existissem no mundo as terras planas.

Na casa de meus pais, éramos sete irmãos. Naquele ambiente simples, todos nós recebemos a base moral, ética e religiosa que levaríamos pela vida afora. Era comum meu pai, já que era vicentino, ler para nós a Bíblia Sagrada e as histórias de Santo Agostinho e de São Tomás de Aquino. Era comum ver a sua preocupação com os mais carentes, levando conforto e apoio às pessoas que se encontravam em situação adversa nos asilos e nos hospitais.

Na cidade de Campo Grande não havia empregos para absorver as pessoas, e a necessidade de singrar novos rumos tomava conta do meu espírito polêmico e audacioso.

Eu tinha consciência de que estudar era preciso, mas precisava localizar no grande mapa do Brasil um ponto geográfico onde me ancorar e me fazer profissionalmente.

Depois de cruzar a fronteira dos meus 18 anos, a liberdade alvissareira tomou conta de mim. A figura do mártir Tiradentes e seus ideais de liberdade me serviram de inspiração e me acenavam os caminhos com destino a Minas Gerais.

A hora da decisão se aproximava. O cenário parecia promissor, e o então menino de Campo Grande estava prestes a empreender o caminho para uma nova vida. Foi também naquele momento que percebi o quanto a minha vida estava impregnada dos exemplos de meus pais e que a formação por eles solidificada me servia de guia para a jornada que, enfim, iria empreender nas Minas Gerais, terra de JK, de Carlos Drummond de Andrade e de Tancredo Neves, nosso ex-Presidente da República.

O jovem das planícies mato-grossenses aos poucos se encantava pelas montanhas de Minas e percebia que, entre uma e outra montanha, havia outras montanhas e, nelas, uma vontade de explorar suas oportunidades e potencialidades.

Aqui aportei no ano de 1953, com uma mala cheia de sonhos. Saí pelas ruas da então pacata e singela Belo Horizonte à procura de emprego. Precisava encontrar uma ocupação urgentemente, ou a minha sobrevivência estaria ameaçada.

Naquele tempo, o País já se encontrava na rota do desenvolvimento, com a criação da Petrobras e do processo de industrialização empreendido por Getúlio Vargas. No entanto, o desenvolvimento se encontrava bastante centralizado nas Regiões Sudeste e Sul.

Assim, uma semana após, comecei a trabalhar na Mobiliadora Aliança, que tinha por "slogan" a seguinte frase, da qual não me esqueço: 'Arrume a noiva que nós arrumamos os móveis'.

Até mesmo inconscientemente, segui a frase que acabei de pronunciar e me casei pela primeira vez, aos 20 anos de idade, com Clélia Tavares de Almeida.

No ano seguinte, Juscelino Kubitschek iniciava o seu plano de vôo, em prol de um Brasil moderno, sonhador, que acenava com boas oportunidades em todas as direções, em seu propósito de fazer o País crescer cinqüenta anos em cinco.

Com meu espírito lutador, fiz-me industrial aos 21 anos de idade, com a montagem de uma pequena fábrica de colchão de mola. Assim, vieram os três primeiros filhos - Henrique, Sócrates e Cláudia. A tarefa de educá-los, associada à vida de um pequeno empresário à procura de um melhor cenário para o crescimento, era um grande desafio. Mas nada me esmorecia e nem me tirava do meu objetivo; ao contrário, acreditava ainda mais na minha capacidade de trabalho e nas idéias de inovação que sempre me acompanharam.

A vida foi seguindo o seu curso, os anos foram-se passando e eu, imerso nos desafios que me colocava. Casei-me novamente, agora com Maria da Graça Simão Cruz.

Em 1971, da fábrica de mola, fomos para um produto pioneiro em Minas Gerais - a espuma. Falando assim, parece simples, mas não foi. Fundamos a MinasPuma, a fábrica dos sonhos; uma empresa moderna, com um produto novo e que foi uma das minhas maiores realizações. Comecei a me destacar no cenário empresarial e passei a fazer parte de entidades de classe como a Associação Comercial de Minas, o Cici, hoje Ciemg, e a Federação das Indústrias. Com o apoio da Sudene, expandi os meus negócios para a cidade de Montes Claros, onde montei uma grande unidade fabril.

Mas, como nem tudo são flores, um grande infortúnio me serviu de teste: um incêndio de enormes proporções destruiu a sede da MinasPuma em Belo Horizonte, em 1981. Foi naquele momento que percebi o quanto a solidariedade mineira é forte e o tanto que eu já fazia parte dessa terra. Colegas do ramo, fornecedores, clientes e funcionários vieram em meu socorro. Os mineiros mostraram a sua amizade acolhedora e me ofertaram um apoio vital para que eu pudesse retomar as atividades produtivas da MinasPuma.

Nos anos 80, com o advento do Plano Cruzado, as empresas HB já estavam consolidadas e mantinham a completa independência financeira. Naquele momento, baseado nos ensinamentos e nos exemplos de meu querido pai e em resposta ao carinho e à receptividade de Minas, tive a oportunidade, por meio do Cici, de me enveredar por uma série de trabalhos sociais com o objetivo de ajudar os mais necessitados. Agradeço e homenageio todos os ex-Presidentes do Cici, hoje Ciemg, na pessoa do meu amigo e Presidente do BDMG, Romeu Scarioli, e também na pessoa da minha amiga Ângela e meus colegas de diretoria.

Durante a minha trajetória de empresário e de cidadão, recebi inúmeros reconhecimentos da conservadora, porém acolhedora, família mineira. Entre eles, o mais importante é este que agora recebo, o de Cidadão Honorário de Minas Gerais. Este título, concedido pelo Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, e por esta Casa, requerido pelo Deputado Gustavo Valadares, com a forte colaboração do Prof. Elias Murad e do Secretário Adjunto Antidrogas Clóvis Benevides, enche-me os olhos e alegra meu coração, que se tornou mineiro desde quando aqui aporrei, na década de 50. Este título me torna, de fato, cidadão mineiro, conforme decreto publicado no dia 25/4/2006.

São tantas as pessoas com quem tive o prazer de conviver em todos estes anos, como meus queridos filhos Sócrates e Cláudia e suas famílias. Mas hoje uma tem destaque especial: minha esposa, Cira Mara Machado, um forte e importante elo em minhas realizações e, sobretudo, presença marcante em minha vida, uma união de amor, sempre me apoiando nos projetos sociais empreendidos. Com a sua participação, cultivamos em nossos filhos o mesmo espírito de amor ao próximo. Às nossas crianças, Pedro, Vitória e Isabela, o pai Henrique, emocionado, agradece. Muito obrigado a todos. Estou muito feliz.

Palavras do Sr. Presidente

Cumprimento os Exmos. Srs. Henrique Bertholino Mendes dos Santos, conterrâneo e Presidente das Empresas HB; Cláudio de Paiva Ferreira, Diretor-Superintendente de Industrialização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representando o Governador Aécio Neves; Revmo. Pe. Alexandre Fernandes de Oliveira, representando o Revmo. Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, D. Walmor Oliveira de Azevedo; prezado amigo Deputado Federal José Santana de Vasconcelos, ex-Presidente desta Casa, representando a Câmara dos Deputados; Desembargador José Edgar Penna Amorim, representando o Tribunal de Justiça; Délcio Antônio Duarte, Consultor Técnico Especializado da Prefeitura de Belo Horizonte, representando o Prefeito de Belo Horizonte, Fernando Pimentel; prezado amigo Conselheiro Simão Pedro Toledo, representando o Tribunal de Contas de Minas Gerais; prezado amigo e colega médico, ex-Deputado Federal e Vereador Elias Murad, representando a Câmara Municipal de Belo Horizonte; Pedro Chaves Santos Filho, Magnífico Reitor da Uniderp e irmão do homenageado; e prezado companheiro de Assembléia, jovem e entusiasta Deputado Gustavo Valadares, autor da idéia brilhante da homenagem e do requerimento que deu origem a esta solenidade. Registro também a presença dos Srs. Deputado Federal Mauro Lopes; Vereador Geraldo Félix; das Sras. Maria Elvira; da Deputada Lúcia Pacifico; e dos Deputados Durval Ângelo, João Leite e Alencar da Silveira Jr. Homenageio a mulher mineira empreendedora na pessoa da grande mulher e empreendedora mineira Luziana Lanna.

Senhoras, senhores e familiares do homenageado, com muita alegria mudarei a sistemática.

Minha assessoria havia escrito um discurso para eu ler, mas vou deixá-lo de lado para não ficar repetitivo. Não há necessidade de contar novamente a caminhada do Sr. Henrique Bertholino, que já foi bem retratada por seu irmão Pedro e pelo Deputado Gustavo Valadares. Prestarei, então, em rápidas palavras, a homenagem desta Casa ao nosso novo cidadão mineiro e conterrâneo nosso.

Primeiramente, cumprimento sua família, porque um homem, para se realizar, tem de ser feliz com sua família. Vemos claramente essa realização completa em nosso amigo. Homenageio sua esposa, Sra. Sira Machado, aqui presente, e seus filhos, Sócrates, Pedro, Isabela, Cláudia e Vitória, que cantou tão bonitinho para nós a canção "Amigos para Sempre". Todos vibrantes, todos entusiastas, torcendo pelo pai coruja. Sou pediatra e posso muito bem falar do que com eles senti.

Em segundo lugar, pelo trabalho que o trouxe até esse ponto em sua vida. Henrique Bertholino veio de uma família simples, também de um MG, do Mato Grosso. Tinha, no entanto, uma visão para o alto e, não se contentando com aquelas planícies, veio para as montanhas de outro MG: Minas Gerais.

Aqui realizou os três grandes feitos de sua vida: aumentou seu conhecimento; pelo que fui informado, lecionou aqui, como havia feito em Mato Grosso; e, por fim, aplicou seus estudos em seu trabalho.

Homenageio-o também por sua luta, no bom sentido. É daqueles que combatem o bom combate; por isso homenageio também seu sucesso, que recebeu o reconhecimento desta Casa e foi homologado pelo nosso querido Governador.

Quando se confere o título de cidadania a alguém é porque essa pessoa está tão inteirada na sociedade, que não há como considerá-la de fora. Ninguém pensa que ela não seja concidadã. E assim é com o Sr. Henrique Bertholino. Ele está tão entrosado com Minas Gerais, que já não podíamos esperar para lhe prestar esta homenagem. Ele faz por merecê-la, e nós parabenizamos o Deputado Gustavo Valadares pela apresentação do requerimento, que todos os Deputados aprovaram e o Governador sancionou.

Por fim, vale ressaltar as outras homenagens que lhe foram prestadas. Que bonito foi ver o Coral Villa-Lobos, sob a regência do Luiz Flávio, interpretar "Conquest of Paradise"; que lindo foi ver o Luiz Flávio e a Júnia retratarem o homenageado em "Amigos para Sempre"! Senti de perto a emoção do Sr. Henrique Bertholino, assim como todos nós nos emocionamos.

Parabenizamos o nosso homenageado e agradecemos a Deus a oportunidade de testemunhar este momento tão importante na vida de Minas Gerais. O reconhecimento é um selo de justiça. Reconhecemos o que o Sr. Henrique Bertholino tem feito por Minas Gerais. Se não lhe tivéssemos conferido o título de Cidadão Honorário, estaríamos sendo injustos e ingratos.

A ingratidão foi algo que Jesus, em sua vida na terra, não aceitou. Basta lembrarmos a importante passagem, ou seja, quando ele curou 10, mas apenas um voltou. Então, Ele reclamou: "Onde estão os outros, que não vieram agradecer?".

Hoje, Minas Gerais reconhece o trabalho, o empenho, a dedicação e a responsabilidade social que o senhor tem como empresário em todas as atividades que desempenha. Aliás, muitas delas não foram aqui citadas.

Encerrando meu pronunciamento, peço a Deus que lhe dê muitos anos de vida, para que o senhor continue servindo de exemplo para todos nós, que amamos este Estado, por cujo povo queremos fazer muito mais. Parabéns ao nosso novo conterrâneo! Para a felicidade da sua família, bem como para a do povo mineiro - hoje seu conterrâneo -, peço que Deus o abençoe e o faça cada vez mais feliz! Obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta às autoridades e aos demais convidados os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 23, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior). Levanta-se a reunião.

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elbe Brandão e os Deputados Durval Ângelo, Roberto Ramos, Irani Barbosa, Paulo Cesar e Gustavo Valadares, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Paulo Piau e Célio Moreira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Cesar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a realizar audiência pública para obter esclarecimentos sobre possíveis violações de direitos humanos de trabalhadores contratados por empresas sediadas no Estado; a seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Hélio Costa, Ministro das Comunicações, justificando sua ausência na reunião desta Comissão do dia 24/4/2006; Wellington Pereira Gomes, Delegado de Polícia I, do Município de Papagaios, encaminhando a esta Comissão e à de Segurança Pública documentos solicitados por meio dos Requerimentos nºs 5.920, 5.921 e 5.922/2005; da Câmara dos Deputados, convidando a Comissão para participar da X Conferência Nacional de Direitos Humanos, a realizar-se no período de 31/5 a 2/6/2006, no auditório Nereu Ramos, naquela Casa Legislativa; Paulo Rômulo Pinto, solicitando empenho da Comissão para que seja informado do número de candidatos por vaga do sistema de cotas do IPTAN; e Luiz Carlos Machado, Contador Jud. Aux. do Poder Judiciário do Estado, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 21/4/2006. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Antônio Roberto Lambertucci, Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais; Áurea Nardelli, Auditora da SGS ICS Certificadora Ltda., representando Vanda Nunes, Gerente Comercial da SGS ICS Certificadora Ltda.; José Maria Soares, Presidente FTIEMG; João Paulo Pires Vasconcelos, Secretário-Geral da CUT Regional do Vale do Aço e ex-Deputado Federal Constituinte; Doralice Gomes Lisboa, Chefe da Seção de Fiscalização do DRT-MG; Ricardo Ferreira Deusdará, Chefe da Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador do DRT-MG; Germano Aguiar Vieira, Presidente da Associação Mineira da Silvicultura; e João Batista Ferreira de Salles, Consultor-Presidente da Cenibra S.A., que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (5) em que solicita seja encaminhada manifestação de aplauso ao Sr. Luiz Laborne Tavares, médico oftalmologista, em razão de sua dedicação e pelo trabalho voluntário desenvolvido em prol de pessoas vulneráveis economicamente; em que solicita participação desta Comissão no Seminário de Regulamentação Fundiária: a cidade para todos; seja enviado ofício à Chefia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, solicitando a reativação das Delegacias Especializadas de Crimes contra a Mulher nas regiões do Barreiro e de Venda Nova, no Município de Belo Horizonte; em que solicita seja enviado ofício a todos os Senadores da República, manifestando o apoio desta Comissão ao Projeto de Lei nº 4.559/2004, em tramitação na Câmara dos Deputados - no Senado Projeto de Lei Complementar nº 37/2006 -, e solicitando agilidade em sua apreciação pelo Senado, com aprovação conforme redação final aprovada pela Câmara dos Deputados em 22/3/2006, e seja enviado ofício aos 3 Senadores mineiros contendo cópia das notas taquigráficas desta reunião; seja enviado ofício aos Presidentes das Câmaras Municipais de todos os Municípios do Estado, sugerindo a eles que apresentem manifestação de apoio ao referido projeto de lei complementar; Durval Ângelo e Roberto Ramos (6), em que solicitam ao Presidente da Feam seja determinada a apuração de possível contaminação ambiental, por metais pesados, ocasionada pela empresa MS Metais Indústria e Comércio Ltda., situada em Pouso Alegre; em que solicitam ao Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais providências em relação às denúncias recebidas sobre a contaminação por chumbo dos funcionários da referida empresa; em que solicitam ao Hospital das Clínicas Samuel Libânio de Pouso Alegre o envio a esta Casa de cópia dos laudos médicos e dos históricos que, por ventura, indiquem doenças profissionais ou teores anormais de metais pesados em trabalhadores da empresa citada; sejam encaminhadas notas taquigráficas da audiência pública realizada por esta Comissão no dia 20/4/2006, em Pouso Alegre, a diversas entidades; seja encaminhado ofício à Copasa-MG solicitando a implementação de monitoramento específico para detecção de chumbo e outros metais pesados em sua captação de água no Rio Mandu, situado no Município de Pouso Alegre e que seja solicitado a Gerência Regional do INSS a relação de funcionários da referida empresa que foram licenciados ou afastados do trabalho por motivo de saúde; Ricardo Duarte em que solicita sejam apuradas as denúncias do Movimento Libertação dos sem-Terra sobre ameaças e agressões ocorridas no assentamento Paulo Faria, Fazenda Taquara, no Município de Prata; Durval Ângelo, Paulo Cesar e Roberto Ramos (2), em que solicitam sejam encaminhados ofícios ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e ao Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte, solicitando providências sobre a denúncia apresentada pela Associação dos Praças, Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais, em que figura como vítima de descumprimento de ordem judicial a Ten. Janine Gonçalves Faria do Município de Governador Valadares; e Rogério Correia, Ricardo Duarte, Padre João e Laudelino Augusto e das Deputadas Elisa Costa, Jô Moraes, em que solicitam seja realizada reunião conjunta desta Comissão e da Comissão de Participação Popular para discutir, em audiência pública, as ocorrências de violência, tortura e violação dos direitos constitucionais ocorridos durante o I Encontro dos Movimentos Sociais Mineiros, realizado nos dias 1º a 4/4/2006, nesta Casa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2006.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Paulo Cesar - Paulo Piau.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 16/5/2006

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Ivair Nogueira, Pinduca Ferreira e Jésus Lima. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes, e informa que a reunião se destina a debater, a propor soluções, em audiência pública, para o alto índice de violência no Município de Betim e a realizar levantamento regional sobre a segurança pública, que servirá de base para a formulação de um diagnóstico em nível estadual. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Rômulo Veneroso, Presidente da Câmara Municipal de Betim; Cel. Evandro Teófilo Elias, Comandante da 7ª Região da PMMG, representando o Cel. PM Hélio dos Santos Júnior, Comandante-Geral da PMMG; Expedito Gomes da Silva, Delegado-Geral de Polícia, representando Otto Teixeira Filho, Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Prof. Carlos Abdala, Secretário Municipal de Educação de Betim; Ten.-Cel. José Luis Nunes de Oliveira, Comandante do 33º Batalhão da PMMG de Betim; Beto Mania, Alex Amaral, Eutair Antônio dos Santos e Renato Ti-Rei, Vereadores à Câmara Municipal de Betim; Delegado João Bosco Rodrigues Silva, titular da Delegacia Especializada de Homicídios; Denilson Martins, representante do Sindipol; e José Pinto de Melo, Superintendente de Segurança Pública de Betim; e as Sras. Maria do Carmo Lara, Deputada Federal, e Maria de Fátima Carlos Ferreira, titular da Delegacia de Crimes contra Mulheres, representando Jaime Francisco Monteiro de Barros, Delegado Seccional de Betim, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra aos Deputados Ivair Nogueira, Jésus Lima e Sargento Rodrigues e à Deputada Maria Tereza Lara, autores dos requerimentos que deram origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Zé Maia, Presidente - Sargento Rodrigues - Weliton Prado.

ATA DA 13ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 17/5/2006

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Laudelino Augusto, Doutor Ronaldo, Sávio Souza Cruz e Carlos Gomes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Laudelino Augusto, declara aberta a reunião e, em

virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e debater, com convidados, a grave infestação de caramujos africanos, considerada a segunda maior causa da perda da biodiversidade no planeta. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.448/2005, no 1º turno, cuja relatoria avocou a si. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Marcelo Henrique Marcos, Consultor da Secretaria de Estado da Saúde; Teofânia Heloísa Dutra Amorim Vidigal e Lângia Colli Montresor, respectivamente, Profª de Zoologia e pesquisadora visitante do Departamento de Zoologia da UFMG; e Miguel Ribon, Coordenador de Gestão de Pesca e Aquicultura do IEF. A Presidência concede a palavra ao Deputado Doutor Ronaldo, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.261/2005 (relator: Deputado Doutor Ronaldo), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.584/2006. O Deputado Sávio Souza Cruz solicita adiamento de votação do Requerimento nº 6.537/2006, aprovado pela Comissão. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.594/2005. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Laudelino Augusto, em que solicita seja realizada audiência pública para debater denúncias de degradação ambiental no Município de Poços de Caldas e região; Carlos Gomes, seja realizada audiência pública para conhecer e debater as ações, conquistas, desafios e perspectivas da Fundação Zoobotânica de Belo Horizonte; Laudelino Augusto e Doutor Ronaldo, solicitam seja realizada audiência pública para debater o Plano Nacional Energético, elaborado por empresa de planejamento energético, do Ministério de Minas e Energia; Doutor Ronaldo, Sávio Souza Cruz e Laudelino Augusto, solicitam seja enviado requerimento ao Presidente desta Casa com pedido de realização de um ciclo de debates para discutir as implicações à saúde humana e ao meio ambiente da propagação desordenada do caramujo-gigante africano, bem como buscar subsídios para a elaboração de um plano emergencial de controle da espécie. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Laudelino Augusto, Presidente - João Leite - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 17/5/2006

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Doutor Viana, Leonídio Bouças, Dalmo Ribeiro Silva e Gil Pereira, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, as Deputadas Elbe Brandão e Lúcia Pacífico e os Deputados Carlos Pimenta, Arlen Santiago, Rogério Correia e Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a situação dos servidores do quadro administrativo da Secretaria de Educação e interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Clemilda Fagundes, Presidente da Associação dos Servidores da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A - Assuma -; Joana d'Arc Gontijo, Presidente da Associação dos Professores Públicos do Estado de Minas Gerais - APPMG -; Maria Adelaide de Bergo Barros, Assessora da Diretoria da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, representando a Sra. Elci Pimenta Costa, titular dessa Superintendência; Lúcia Poli, professora; e o Sr. Mário de Assis, Presidente da Federação de Pais e Mestres das Escolas Públicas do Estado de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. Em seguida, o Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Adalclever Lopes, em que solicita a realização de audiência pública, em Carangola, com o objetivo de discutir os problemas enfrentados pela Fundação Fafile, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2006.

Doutor Viana, Presidente - Paulo Piau - Ana Maria Resende - Leonídio Bouças.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia DA 38ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, EM 24/5/2006

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Discussão da indicação do nome de Avani Avelar Xavier Lanza para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação do nome de Arminda Rosa Rodrigues da Matta Machado para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação do nome de Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação do nome de Francisco César Sá Barreto para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão da indicação do nome de Faiçal David Freire Chequer para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.133/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 013/2006, concedido à empresa Barbosa & Cia. Ltda.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.134/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 014/2006, concedido à empresa Frisa Frigorífico Rio Doce S.A.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.135/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 016/2006, concedido à empresa Sadia S.A.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.136/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 018/2006, concedido à empresa Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.137/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 019/2006, concedido à empresa Matadouro e Frigorífico Paladar Ltda.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.138/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 020/2006, concedido à empresa Rio Branco Alimentos S.A.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.596/2004, do Deputado Doutor Ronaldo, que dispõe sobre a orientação de segurança aos passageiros do transporte coletivo intermunicipal. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Transporte, que opina pela aprovação da Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.916/2006, do Governador do Estado, que modifica a estrutura orgânica da Secretaria de Planejamento e Gestão e do Ipsemg, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas na administração direta do Poder Executivo e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma da Subemenda nº 1, que apresentou, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Justiça, e a Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 6 a 10, 12, 18, 20, 24 e 30, ficando prejudicadas, se aprovado o Substitutivo nº 1, as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Justiça; a Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça; e as Emendas nºs 11, 13, 14 a 17, 19, 21 a 23, 25 a 29 e 31 a 36.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.199/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 22/2006, concedido à empresa Rio Branco Alimentos S.A., de Patrocínio.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.200/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 23/2006, concedido à empresa Cossisa Agroindustrial S.A.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.196/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Santo de Minas os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.920/2006, do Governador do Estado, que altera o art. 8º da Lei nº 9.266, de 18/9/86, e o Anexo XLII da Lei Delegada nº 39, de 3/4/98. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.006/2006, do Tribunal de Contas, que reajusta os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 745/2003, do Deputado João Bittar, que institui o Selo Empresa Amiga da Terceira Idade no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.005/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre a incorporação de parcela da Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual - Gepi - aos valores dos vencimentos dos cargos de que trata a Lei nº 6.762, de 23/12/75, e sobre o

adicional por tempo de serviço concedido nos termos da legislação vigente, entre 4/6/98 e a data da publicação da Emenda à Constituição nº 57, de 2003, incidente sobre a Gepi.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.029/2005, do Governador do Estado, que revoga as Leis nºs 13.053, de 23/12/98, e 13.604, de 28/6/2000. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.363/2005, da Deputada Lúcia Pacífico, que regulamenta informações e documentos a serem fornecidos ao consumidor na hipótese de negativa total ou parcial de cobertura por operadora de plano de assistência à saúde. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.413/2005, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar à Cohab-MG o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.541/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Frutal o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.574/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alvinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 14ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 24/5/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 24/5/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.021/2004, do Deputado Elmiro Nascimento; 2.132/2005, do Deputado Domingos Sávio; 2.342/2005, do Deputado Paulo Piau; 2.632/2005, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 2.887/2005, do Deputado Antônio Andrade; 2.738/2005 e 3.106/2006, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 71/2005, do Tribunal de Contas; Projetos de Lei nºs 2.005/2004, 2.919, 2.949, 2.953, 3.068, 3.140, 3.168, 3.170 e 3.171/2006, do Governador do Estado; 2.528/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.912/2005, do Deputado Paulo Piau; 2.981/2006, da Deputada Elisa Costa; 3.018/2006, do Deputado Antônio Júlio.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária da Comissão Especial Sobre Governança Ambiental, a realizar-se às 14h30min do dia 24/5/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata e leitura da correspondência.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater o tema "Pacto Federativo e a Gestão Ambiental" e os subtemas "Descentralização e o processo de Governança Ambiental" e "O Município na Gestão Ambiental".

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 10ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 24/5/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da comissão de Redação Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 24/5/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 11ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 24/5/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 6.608/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 6.612/2006, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 25/5/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.850/2005, do Deputado Paulo Cesar.

Requerimentos nºs 6.589 a 6.593/2006, do Deputado Weliton Prado.

Finalidade: discutir a situação dos supervisores pedagógicos da Secretaria de Educação.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 24/5/2006, destinadas, a primeira, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação da indicação, feita pelo Governador do Estado, dos nomes de Avani Avelar Xavier Lanza, Arminda Rosa Rodrigues da Matta Machado, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, Francisco César Sá Barreto e Façal David Freire Chequer para comporem o Conselho Estadual de Educação; e, na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 3.133/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 013/2006, concedido à empresa Barbosa & Cia. Ltda.; 3.134/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 014/2006, concedido à empresa Frisa Frigorífico Rio Doce S.A.; 3.135/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 016/2006, concedido à empresa Sadia S.A.; e 3.136/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 018/2006, concedido à empresa Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda.; e dos Projetos de Lei nºs 1.596/2004, do Deputado Doutor Ronaldo, que dispõe sobre a orientação de segurança aos passageiros do transporte coletivo intermunicipal; 2.196/2005, do Governador

do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Santo de Minas os imóveis que especifica; 2.005/2004, do Governador do Estado, que dispõe sobre a incorporação de parcela da gratificação de estímulo à produtividade individual - Gepi - aos valores dos vencimentos dos cargos de que trata a Lei nº 6.762, de 23/12/75, e sobre o adicional por tempo de serviço concedido nos termos da legislação vigente, entre 4/6/98 e a data da publicação da Emenda à Constituição nº 57, de 2003, incidente sobre a Gepi; 2.363/2005, da Deputada Lúcia Pacífico, que regulamenta informações e documentos a serem fornecidos ao consumidor na hipótese de negativa total ou parcial de cobertura por operadora de plano de assistência à saúde; 2.413/2005, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar à Cohab-MG o imóvel que especifica; 2.541/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Frutal o imóvel que especifica; 2.916/2006, do Governador do Estado, que modifica a estrutura orgânica da Secretaria de Planejamento e Gestão e do Ipsemg, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas na administração direta do Poder Executivo e dá outras providências; 2.920/2006, do Governador do Estado, que altera o art. 8º da Lei nº 9.266, de 18/9/86, e o Anexo XLII da Lei Delegada nº 39, de 3/4/98; e 3.006/2006, do Tribunal de Contas, que reajusta os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e, a segunda, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação da matéria constante da pauta da reunião anterior, acrescida dos Projetos de Resolução nºs 3.137/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 19/2006, concedido à empresa Matadouro e Frigorífico Paladar Ltda.; 3.138/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 20/2006, concedido à empresa Rio Branco Alimentos S.A.; 3.199/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 22/2006, concedido à empresa Rio Branco Alimentos S.A., de Patrocínio; e 3.200/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 23/2006, concedido à empresa Cossisa Agroindustrial S.A.; e dos Projetos de Lei nºs 745/2003, do Deputado João Bittar, que institui o selo Amiga da Terceira Idade no Estado; 2.029/2005, do Governador do Estado, que revoga as Leis nºs 3.053, de 23/12/98, e 13.604, de 28/6/2000; e 2.574/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alvinópolis o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 23 de maio de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, Antônio Genaro, Antônio Júlio, Dinis Pinheiro, Ricardo Duarte e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/5/2006, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 71/2005, do Tribunal de Contas, e o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 61/2005, do Governador do Estado; e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Fahim Sawan, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 93/2005

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Corrêa, Durval Ângelo e Gil Pereira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/5/2006, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 93/2005, do Deputado Durval Ângelo e outros; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Sebastião Costa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elbe Brandão e os Deputados Gilberto Abramo, Adelmo Carneiro Leão, George Hilton, Gustavo Corrêa e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/5/2006, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 79/2006, do Deputado Edson Rezende, do Projeto de Lei nº 2.791/2005, do Deputado Sávio Souza Cruz, do Projeto de Lei nº 3.040/2006, do Deputado Alencar da Silveira Jr., do Projeto de Lei nº 3.179/2006, do Deputado Leonardo Moreira, do Projeto de Lei nº 3.182/2006, do Deputado André Quintão, do Projeto de Lei nº 3.198/2006, do Deputado Alencar da Silveira Jr., do Projeto de Lei nº 3.204/2006, do Deputado Carlos Gomes, do Projeto de Lei nº 3.205/2006, do Deputado Célio Moreira, dos Projetos de Lei nºs 3.252, 3.253 e 3.254/2006, do Governador do Estado, do Projeto de Lei nº 3.280/2006, do Deputado Dilzon Melo, de se discutirem e votarem, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.993/2006, do Deputado Mauri Torres, o Projeto de Lei nº 3.071/2006, do Deputado Zé Maia, o Projeto de Lei nº 3.109/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 3.212/2006, do Deputado Antônio Andrade, o Projeto de Lei nº 3.214/2006, do Deputado Doutor Viana, o Projeto de Lei nº 3.229/2006, do Deputado Laudelino Augusto, o Projeto de Lei nº 3.237/2006, do Deputado Elmiro Nascimento, o Projeto de Lei nº 3.240/2006, do Deputado Dinis Pinheiro, o Projeto de Lei nº 3.241/2006, do Deputado Neider Moreira, o Projeto de Lei nº 3.242/2006, do Deputado Antônio Andrade, o Projeto de Lei nº 3.243/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 3.244/2006, do Deputado Edson Rezende, o Projeto de Lei nº 3.245/2006, do Deputado Neider Moreira, o Projeto de Lei nº 3.246/2006, do Deputado Elmiro Nascimento, o Projeto de Lei nº 3.247/2006, do Deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei nº 3.249/2006, do Deputado Padre João, o Projeto de Lei nº 3.257/2006, do Deputado Gustavo Corrêa, o Projeto de Lei nº 3.262/2006, do Deputado Marlos Fernandes, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Cecília Ferramenta e Maria Olívia e os Deputados Carlos Gomes e Leonídio Bouças, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/5/2006, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, as conseqüências da importação de produtos chineses para a indústria mineira, em especial, nas áreas de têxteis, calçados e fogos de artifício; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Paulo Cesar, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.743/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Evangélica, com sede no Município de Juiz de Fora.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida instituição, de caráter filantrópico, tem o propósito de prestar assistência e suporte aos moradores do Bairro São Mateus, em Juiz de Fora.

Ela atende à comunidade, propiciando respostas às suas necessidades básicas e às questões sociais mais amplas, de forma gratuita e permanente, configurando assim um legítimo compromisso com os necessitados, o que contribui para a harmonia da sociedade.

Por sua atuação, a entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.743/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.802/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 2.802/2005 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Marieta Batista de Sales, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A mencionada entidade presta relevantes serviços às pessoas da região onde se situa. Seu objetivo maior é proteger a saúde da família, combater a fome e a pobreza, prestar assistência médica e odontológica, manter oficinas profissionalizantes, creches e asilos e incentivar a cultura e o esporte.

Assiste, também, as áreas rurais do Município, perfurando poços artesianos e incentivando o plantio com o oferecimento de sementes, insumos e equipamentos agrícolas aos pequenos produtores.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.802/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.806/2005

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Jayro Lessa, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Nanuquense dos Portadores de Deficiências - Anpode -, com sede no Município de Nanuque.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação tem o propósito essencial de prestar assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais em Nanuque, possibilitando o seu resgate para o convívio social e produtivo na comunidade.

Ela planeja e promove atividades que visam a melhorias no atendimento aos seus assistidos e que oferecem suporte à educação, saúde, transporte, lazer, comunicação e segurança.

Atua junto ao poder público e em parceria com outras entidades que trabalham na área social e também contribui para encontrar alternativas e soluções para os problemas dessa parcela importante da comunidade por meio de estudos das suas condições de existência.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.806/2005 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.964/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 2.964/2006 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Jardim - AMBJ -, com sede no Município de Extrema.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação, constituída em 2002, tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro do Jardim, localizado no Município de Extrema.

É relevante mencionar que ela coordena as reivindicações locais e proporciona a seus assistidos atendimento nas áreas da saúde, educação, esporte e lazer.

Dessa maneira, concorre para incentivar a solidariedade e a cooperação entre seus associados e demais moradores.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.964/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.022/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade, o Projeto de Lei nº 3.022/2006 visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Região do Engenho da Serra - Amores -, com sede no Município de Formiga.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação tem por finalidade defender o interesse coletivo da região onde se situa, visando a lograr o seu desenvolvimento e melhorar a qualidade de vida de seus moradores.

Entre suas iniciativas, podemos destacar: a promoção da saúde, da educação, da cultura e do esporte; o combate à fome e à pobreza; a realização de cursos profissionalizantes; a habilitação e a reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais; a promoção e a defesa do meio ambiente.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.022/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.049/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o Projeto de Lei nº 3.049/2006 visa declarar de utilidade pública o Centro de Integração e Apoio ao Adolescente de Patrocínio - Ciaap -, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade, em funcionamento desde 2001, tem como objetivo a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes moradores do Município de Patrocínio.

Para a consecução de suas metas, proporciona-lhes atendimento nas áreas de saúde, educação e lazer.

As suas ações são executadas com base nos princípios da ética e da cidadania, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica de Assistência Social.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.049/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.051/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei nº 3.051/2006 visa declarar de utilidade pública o Abrigo Jesus Maria José, com sede no Município de Machado.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Abrigo Jesus Maria José, fundado em 1948, presta relevantes serviços ao Município de Machado. Seu principal objetivo é prestar assistência a menores carentes do sexo feminino, entre quatro e dezoito anos.

Dessa maneira, proporciona-lhes apoio pedagógico e psicológico, assistência médico-odontológica e cursos profissionalizantes e busca preservar a sua integridade física.

Para a consecução de suas finalidades, celebra convênios com instituições congêneres, públicas e privadas.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.051/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.158/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o Projeto de Lei nº 3.158/2006 visa declarar de utilidade pública o Projeto Comunitário Nova Vida, com sede no Município de Montes Claros.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto Comunitário Nova Vida, sem fins lucrativos, tem como finalidade essencial promover o desenvolvimento por meio de obras e ações, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população.

Seu objetivo maior é proteger a saúde da família, combater a fome e a pobreza, divulgar e incentivar o lazer, o esporte e a cultura.

Relaciona-se, também, com outros órgãos e entidades que cultivam o bem-estar da comunidade.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.158/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.164/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o Projeto de Lei nº 3.164/2006 visa declarar de utilidade pública o Projeto Comunitário Nova Canaã, com sede no Município de Montes Claros.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto Comunitário Nova Canaã, em funcionamento desde 1987, tem como finalidade promover o desenvolvimento socioeconômico dos moradores do Município de Montes Claros e região, visando à melhoria da sua qualidade de vida e bem-estar.

Para atingir suas metas, promove a busca de recursos materiais e humanos, principalmente voluntários, para a execução de atividades de interesse comunitário.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.164/2006 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.174/2006

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o Projeto de Lei nº 3.174/2006 visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Recuperação Novo Caminho, com sede no Município de Varginha.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade, sem fins lucrativos, presta relevantes serviços aos moradores do Município de Varginha.

É importante destacar que ela promove atividades gratuitas de apoio e recuperação de dependentes químicos por meio de terapia ocupacional, orientação espiritual e psíquica; proporciona-lhes a reintegração na sociedade. Além disso, presta assistência e orientação aos familiares dos recuperandos.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.174/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Fahim Sawan, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.180/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 3.180/2006 visa a declarar de utilidade pública a Associação de Proteção à Infância de Volta Grande, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade, fundada em 1944, presta relevantes serviços ao Município de Volta Grande, assistindo sobretudo a população mais carente.

Por meio do Hospital e Maternidade Irene Tavares Rocha, presta assistência médico-hospitalar aos que procurarem seus serviços; mantém serviços de diagnóstico e tratamento de diversas patologias, realizados por um quadro de excelentes profissionais; mantém equipamentos atualizados; coopera com a comunidade e os órgãos públicos na divulgação de atividades nas áreas da educação sanitária e da prevenção de doenças e de acidentes.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.180/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.208/2006

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae -, com sede no Município de Alto Rio Doce.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão, para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição é caracterizada pelo trabalho que visa a melhorar a qualidade de vida de pessoas portadoras de algum prejuízo motor ou mental, buscando a consolidação da cidadania.

Contribui para a definição das políticas do Município voltadas para o atendimento às suas demandas, assegurando-lhes o legítimo espaço na comunidade e o respeito aos seus direitos.

Além de prestar-lhes ampla assistência, atua na compilação das normas que as amparam e participa de ações que visam a obter conhecimentos susceptíveis de facilitar a vida dessas pessoas.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.208/2006, em turno único.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2006.

Jô Moraes, relatora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.005/2004

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Por meio da Mensagem nº 320/2004, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o projeto de lei em tela, que dispõe sobre a incorporação de parcela da Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual - Gepi - aos valores dos vencimentos dos cargos de que trata a Lei nº 6.762, de 23/12/75, e sobre o adicional por tempo de serviço concedido, nos termos da legislação vigente, entre 4/6/98 e a data da publicação da Emenda à Constituição nº 57, de 2003, incidente sobre a Gepi.

O projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

A seguir, a Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

A requerimento do Deputado Rogério Correia, foi o projeto encaminhado à Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cumprido, agora, a esta Comissão o exame do projeto, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em exame incorpora ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo e em comissão de provimento limitado dos servidores do Quadro de Tributação, Fiscalização e Arrecadação o equivalente a 60% do valor da Gratificação de Estímulo à Produção Individual - Gepi -, instituída pelo art. 20, inciso I, da Lei nº 6.762, de 23/12/75.

A Gepi é atribuída em forma de pontos, segundo o esforço despendido pelo funcionário, o grau de complexidade das tarefas, a responsabilidade do cargo e a consecução total ou parcial dos objetivos fixados.

Tal incorporação dar-se-á conforme sistemática estabelecida no art. 1º, para os diferentes cargos, ficando extinta a parcela da Gepi a ser incorporada. Os limites de pontos e cotas remanescentes da incorporação da gratificação serão previstos em regulamento.

O projeto estabelece ainda que a soma do vencimento básico e da Gepi percebidos pelo servidor após a incorporação da gratificação não poderá ser diferente daquela a que o servidor tinha direito na data da publicação da lei, o mesmo se aplicando ao servidor aposentado com direito a percepção de percentual da Gepi inferior a 100%.

Finalmente, trata a proposição da sistemática de incorporação da Gepi, para os servidores com aposentadoria proporcional até a data da publicação da lei, e da parcela da remuneração correspondente aos adicionais por tempo de serviço incidentes sobre a parcela da Gepi.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou as Emendas nºs 1 e 2, pois considerou que os servidores com aposentadoria proporcional estariam sendo discriminados.

A Comissão de Administração Pública considerou, entretanto, razoável a proposta original para o pagamento da parcela remanescente da incorporação da Gepi, por estarem sendo preservados os valores pagos atualmente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo com aposentadoria proporcional até a data da publicação da lei.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social apresentou o Substitutivo nº 1, fruto da Mensagem nº 583/2006, do Governador do Estado, publicada em 11/5/2006, que estabelece as tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças, dispõe sobre a Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, o posicionamento dos servidores nas carreiras e a incorporação de parcela da Gepi e dá outras providências.

O substitutivo estabelece a data de 1º/1/2006 para a entrada em vigor das referidas tabelas. Atribui ainda aos servidores integrantes dessas carreiras o direito à percepção da Vantagem Temporária Incorporável - VTI - e prevê a incorporação da referida vantagem por meio de sua dedução dos acréscimos concedidos ao vencimento.

Com vistas ao posicionamento dos servidores na estrutura das novas carreiras, foram incluídas no substitutivo as diretrizes a serem observadas para tanto.

Foi assegurado o direito de opção pela permanência no cargo ou função pública ocupados anteriormente ao posicionamento do servidor na nova carreira. O direito de opção pelo retorno à carreira antiga poderá ser exercido no prazo de 120 dias após a publicação do decreto de posicionamento.

Atendendo à demanda dos servidores que percebem a Gepi, a proposta contempla a incorporação de 60% dessa gratificação, estabelecendo, concomitantemente, que sobre a parcela não incorporada da Gepi não haverá incidência de quinquênio. Fica assegurada, entretanto, a percepção, na forma de vantagem pessoal, das parcelas dos adicionais por tempo de serviço incidentes sobre a parcela não incorporada, concedidos nos termos da legislação vigente, entre 4/6/98 e a data da publicação da Emenda à Constituição nº 57 (15/7/2003).

Com o intuito de assegurar a promoção e progressão por escolaridade adicional, foi dada nova redação ao art. 19 da Lei nº 15.464, prevendo a referida movimentação na carreira, nos termos de regulamento.

A proposta prevê, ainda, a possibilidade de antecipação da primeira promoção ou progressão dos servidores integrantes das carreiras supracitadas ou do reposicionamento destes, com base no tempo de serviço compreendido entre o último posicionamento ocorrido no cargo transformado e o posicionamento na nova carreira.

O Chefe do Executivo destaca que "a proposta em discussão representa a concreta intenção do Governo do Estado de promover a valorização de seus servidores, em especial dos integrantes das supramencionadas carreiras, com o especial intuito de propiciar, por meio do estímulo à melhoria do desempenho, o aprimoramento da prestação de serviços públicos no que tange à qualidade e à eficiência".

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social observou em seu parecer que o substitutivo se equipara à proposição original, só que à luz da Lei nº 15.464, de 2005, que instituiu as carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo e as carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças. Cria a Gratificação de Desenvolvimento Individual - GDI - para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e de Analista Fazendário de Administração e Finanças, de que trata a referida lei. Tal gratificação terá como parâmetro a Gepi e relaciona-se, especialmente, com a execução das tarefas relativas ao controle orçamentário e financeiro, com o apoio logístico necessário ao desenvolvimento das atividades de tributação, fiscalização, arrecadação e finanças da Secretaria de Fazenda, atribuições que são de competência do Técnico Fazendário de Administração e Finanças, e com as atividades inerentes à competência da Subsecretaria do Tesouro Estadual, principalmente a elaboração de pareceres e relatórios de trabalho e a realização de pesquisas e análises, além da elaboração e execução de projetos e planos, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo de Analista Fazendário de Administração e Finanças. A gratificação poderá ser incorporada aos proventos de aposentadoria e pensões dos cargos acima mencionados, observado o disposto na Lei Complementar nº 64, de 2002.

A Comissão alertou para a necessidade de correção na proposta, incluindo-se o valor do respectivo percentual. Por este motivo estamos apresentando a Emenda nº 3, de acordo com o ofício encaminhado a esta Casa pela Secretaria de Planejamento e Gestão, que fixa esse percentual para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças - TFAF - e Analista Fazendário de Administração e Finanças - Afaf -, de que trata a Lei nº 15.464, de 2005, e cujo limite máximo mensal será de 20% do vencimento inicial das respectivas carreiras.

Propomos, ainda, as Emendas nºs 4 a 8, pelas seguintes razões. Atendendo a sugestão do Deputado Miguel Martini, a Emenda nº 4 altera de 120 para 180 dias o prazo para a opção do servidor por permanecer no cargo ou na função pública ocupados anteriormente ao posicionamento na nova carreira.

A Emenda nº 5 aprimora a redação do § 8º do art. 11 do Substitutivo nº 1 quanto à legislação pertinente à concessão do título declaratório pelo exercício de cargo de provimento em comissão.

A Emenda nº 6 objetiva assegurar ao Técnico Fazendário de Administração e Finanças - TFAF - e ao Analista Fazendário de Administração e Finanças - Afaf - as prerrogativas constantes nos incisos I a III do art. 23 do Substitutivo nº 1, atribuídas aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Estadual - Afre - e de Gestor Fazendário - Gefaz.

A Emenda nº 7 visa tão-somente a aprimorar o Substitutivo nº 1 quanto à técnica legislativa, no que se refere à vigência das tabelas de vencimento.

Finalmente, a Emenda nº 8 acrescenta o § 3º do art. 16 da Lei nº 15.464, de 13/1/2005, no rol dos dispositivos que estão sendo revogados pelo art. 27 do Substitutivo nº 1, tendo em vista que esta regra já não prevalece para a promoção na carreira.

O impacto financeiro da proposta será de R\$95.067.433,47, conforme o Ofício nº 293/06, do gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão. Do ponto de vista financeiro e orçamentário, não há óbice à aprovação da matéria, pois tal despesa está prevista no orçamento da Secretaria de Fazenda. Em 2006, as despesas de pessoal dessa Secretaria foram fixadas, na Lei Orçamentária Anual, em R\$434.208.870,00. O percentual das despesas com pessoal do Poder Executivo, em 2006, está em 46,66% da receita corrente líquida. O limite das despesas com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal é de 49% e não será atingido se somarmos o impacto da proposta ao total das despesas já previstas.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.005/2004 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, com as Emendas nºs 3 a 8, a seguir apresentadas, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda nº 3

Dê-se ao art. 16 do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art.16 - Fica instituída a Gratificação de Desempenho Individual - GDI - para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças - TFAF - e Analista Fazendário de Administração e Finanças - Afaf -, de que trata a Lei nº 15.464, de 2005, cujo limite máximo mensal será de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial das respectivas carreiras.

§ 1º - A GDI será atribuída em cotas/GDI e será de cem cotas/GDI para o TFAF e de cento e quarenta cotas/GDI para o Afaf.

§ 2º - O valor de cada cota/GDI será equivalente a 47,17% (quarenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor da cota/Gepi.

§ 3º - O Poder Executivo regulamentará as condições e os critérios para a atribuição da gratificação de que trata o "caput" deste artigo."

Emenda nº 4

Substituam-se, no § 1º do art. 11, os termos "no prazo de cento e vinte dias" por "no prazo de cento e oitenta dias".

Emenda nº 5

Substituam-se, no § 8º do art. 11, os termos "nos termos previstos na legislação" por "nos termos da legislação vigente à época da obtenção do benefício".

Emenda nº 6

Acrescente-se ao art. 23 o seguinte parágrafo único:

" Art. 23 - (...)

Parágrafo único - O disposto nos incisos I a III deste artigo aplica-se aos ocupantes dos cargos de Técnico Fazendário de Administração e Finanças - TFAF - e de Analista Fazendário de Administração e Finanças - Afaf."

Emenda nº 7

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único, e suprimam-se do art. 28 os termos "produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006".

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - A vigência das tabelas de que trata o "caput" deste artigo retroage a 1º de janeiro de 2006."

Emenda nº 8

Acrescentem-se, onde convier, ao art. 27 os seguintes termos: "§ 3º do art. 16 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005".

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Jayro Lessa, Presidente - José Henrique, relator - Elisa Costa - Luiz Humberto Carneiro.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.920/2006

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 494/2006, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei nº 2.920/2006, que altera o art. 8º da Lei nº 9.266, de 18/9/86, e o Anexo XLII da Lei Delegada nº 39, de 3/4/98.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 17/2/2006, a matéria foi distribuída às Comissões competentes para receber parecer, nos termos regimentais.

Aprovado no 1º turno, retorna agora o projeto a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 102, I, c/c o art. 189, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame altera o § 1º do art. 8º da Lei nº 9.266, de 1986, e o Anexo XLII da Lei Delegada nº 39, de 1998, com vistas a reajustar o valor da gratificação de horas-vôo devida aos ocupantes dos cargos de 1º Oficial de Aeronave, Comandante de Avião, Piloto de Helicóptero e Comandante de Avião a Jato. As mudanças propostas extinguem o abono de que trata o § 2º do art. 8º da referida lei e o incorporam à citada gratificação.

Nesta oportunidade, ratificamos o posicionamento favorável à concessão do reajuste em questão, externado no parecer desta Comissão para o 1º turno, em que ficou consignado que a medida proposta contribuirá para o aumento da qualidade e da eficiência de importantes ações da administração pública do Estado.

Com efeito, o pagamento de remuneração adequada ao servidor é medida que favorece uma prestação de serviços com mais qualidade e traduz uma atitude de respeito para com aqueles que os realizam.

A qualidade de qualquer serviço resulta da busca de otimização dos resultados, por meio da aplicação de recursos e esforços, incluídos, nestes últimos, os resultantes dos estímulos de caráter pecuniário.

Cumprе salientar, ainda, que a medida em questão irá ajustar a remuneração dos profissionais beneficiados aos valores praticados pelo mercado.

Por essas razões, a proposição em análise se mostra conveniente e oportuna, merecendo ser aprovada.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.920/2006.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Fahim Sawan, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Ricardo Duarte - Antônio Júlio.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 3.006/2006

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Tribunal de Contas, o Projeto de Lei nº 3.006/2006 "reajusta os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais".

Aprovado no 1º turno, na forma original, retorna agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, I, c/c o art. 189, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende elevar de R\$488,04 para R\$628,52 o índice básico utilizado para o cálculo dos vencimentos constantes no Anexo V da Lei nº 15.783, de 28/10/2005, que dispõe sobre o quadro de vencimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, reajustando em 28,71% os vencimentos dos servidores desse órgão. Pretende também que o reajuste seja retroativo a 1º/1/2006.

A proposição, conforme consta na justificação que a acompanha, tem por escopo garantir aos servidores da Corte de Contas vencimentos compatíveis com a relevante missão de auxiliar na execução das imprescindíveis atribuições constitucionais e legais outorgadas àquela instituição.

Na oportunidade, esta Comissão ratifica seu posicionamento favorável à concessão do reajuste em questão, conforme externado no parecer para o 1º turno, em que ficou consignado que a medida proposta proporcionará a prestação de serviços mais eficientes à sociedade, uma vez que as ações do Tribunal de Contas dependem primordialmente da atuação do servidor e a atribuição de um salário adequado aos profissionais dessa área acarretará sua valorização, elevando a qualidade dos serviços públicos prestados.

Com efeito, o êxito da fiscalização financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial realizada pelo Tribunal de Contas depende da existência de um quadro de pessoal qualificado e com mínima rotatividade. Essa condição resulta, certamente, da implantação de política de capacitação, aperfeiçoamento e valorização do servidor, a qual não se coaduna com a defasagem remuneratória verificada. A medida em questão contribuirá, aliás, para evitar a evasão de servidores experientes e qualificados dos quadros funcionais do Tribunal de Contas, fenômeno que se tem verificado com frequência no serviço público.

Por essas razões, a proposição em análise se mostra conveniente e oportuna, merecendo ser aprovada.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.006/2006.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Fahim Sawan, Presidente e relator - Ricardo Duarte - Antônio Júlio - Maria Olímpia.

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.930/2006, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Campo Belo – Apac-Campo Belo –, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.930/2006

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Campo Belo – Apac-Campo Belo –, com sede no Município de Campo Belo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Campo Belo – Apac-Campo Belo –, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer sobre as emendas NºS 6 A 36 ao Projeto de Lei Nº 2.916/2006

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio da Mensagem nº 489/2006, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.916/2006, que modifica a estrutura orgânica da Secretaria de Planejamento e Gestão e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas na administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 17/2/2006, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 5, que apresentou.

Por seu turno, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Subemenda nº 1, que apresentou, à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Finalmente, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária emitiu parecer pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Constituição e Justiça, e a Subemenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública, à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Incluído na ordem do dia para discussão e votação em Plenário, em 1º turno, o projeto recebeu as Emendas nºs 6 a 36, que vêm agora a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em exame altera a estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag – e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, com o intuito de centralizar naquele órgão as funções de perícia médica da administração pública estadual. Tal medida tem o objetivo de racionalizar a prestação do serviço de perícia médica, conferindo-lhe mais integração, uma vez que o serviço médico-pericial dos servidores produz efeitos diretos na concessão de benefícios como licença médica e aposentadoria dos servidores, entre outros.

Vale ainda ressaltar que o projeto se insere no contexto da reforma administrativa iniciada pelo governo do Estado em 2003, que introduziu na gestão de pessoal da administração pública estadual instrumentos de estímulo negativo e positivo para o servidor público, no contexto do chamado "choque de gestão", e instituiu as carreiras específicas do Poder Executivo e as respectivas tabelas salariais.

Nesta oportunidade, o governo cuida de reorganizar administrativamente determinados órgãos do Estado, buscando, mais uma vez, a eficiência da administração pública.

No decorrer da discussão do projeto em comento, foram apresentadas emendas de autoria parlamentar e também do Governador do Estado, as quais passamos a analisar.

A Emenda nº 6, do Deputado Sávio Souza Cruz, pretende incluir na carreira de Advogado Autárquico do Estado os servidores ocupantes do cargo de Advogado, código PNS/02, do quadro permanente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG.

Tal emenda padece de vício de inconstitucionalidade, na medida em que fere frontalmente o princípio do concurso público, insculpido no art. 37, inciso II, da Constituição da República, ao pretender que um servidor que fez concurso para um cargo da estrutura do DER-MG seja enquadrado na carreira de Advogado Autárquico, instituída pela Lei Complementar nº 81, de 2004. Trata-se de provimento derivado, instituto rechaçado pela jurisprudência e pelo ordenamento jurídico pátrio e que se mostra contrário ao interesse público e ao princípio da igualdade.

O cargo de Advogado, código PNS, está previsto no Quadro Específico de Provimento Efetivo do DER-MG, instituído pelo Decreto nº 29.775, de 1989. O código PNS significa "Profissões de Nível Superior", e nele são enquadrados os servidores daquele órgão com nível superior de escolaridade. Tais cargos foram transformados nos termos da Lei nº 15.469, de 2005, que instituiu as carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo.

Já o cargo de Advogado Autárquico está disciplinado na Lei Complementar nº 81, de 2004, que instituiu a carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo, composta por cargos de Procurador do Estado e de Advogado Autárquico. Trata-se de uma carreira específica, privativa de servidores com formação em direito e com atribuições inerentes à função da advocacia. As transformações de cargos previstas na lei complementar que instituiu tal carreira observaram a identidade de atribuições entre os cargos transformados e os cargos de Advogados e Procuradores, sendo que o parágrafo único do art. 46 da mencionada lei determina expressamente que, após o enquadramento dos Advogados de determinadas autarquias na estrutura estabelecida em seu Anexo I, não haverá ingresso na carreira de Advogado Autárquico e os cargos de provimento efetivo dela integrantes serão extintos com a vacância.

Vale ressaltar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem reiterado o entendimento de que "é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido" (trecho do voto do Ministro Carlos Ayres Britto na ADIn nº 3.061; ver, a esse respeito, a Súmula nº 685, do STF, ADIns nºs 3.249, 3.061 e 2.335). Não há, pois, viabilidade jurídica na pretensão do parlamentar, motivo pelo qual deixamos de acolher a emenda em tela.

A Emenda nº 7, da Deputada Elisa Costa, propõe a supressão do § 2º do art. 17, que permite aos servidores ocupantes de cargo efetivo de outro quadro de pessoal do Poder Executivo exercerem até 50% das funções gratificadas de Coordenador Regional I, II e III, destinadas ao Ipsemg. Deixamos de acolher tal emenda por a considerarmos inoportuna, na medida em que o Poder Executivo informa que há grande dificuldade em encontrar, nos quadros do Ipsemg, pessoal em número suficiente para exercer tais funções, fato que motivou a apresentação desta alteração. Todavia, informamos que o Poder Executivo, visando a preservar os interesses dos servidores do quadro do Ipsemg, propôs, por meio da Emenda nº 30, que será acolhida por esta Comissão, a redução para 30% do percentual das funções que poderão ser ocupadas por outros servidores, atendendo, em parte, à pretensão da parlamentar.

A Emenda nº 8, dos Deputados Rogério Correia, Antônio Júlio e Carlos Pimenta, contém sete dispositivos, que tratam, notadamente, da competência, da estrutura, da criação e da extinção de cargos do Ipsemg. Entre as propostas contidas na emenda, consideramos oportuna aquela que mantém nesse Instituto a execução das atividades de perícia médica e de saúde ocupacional de seus servidores, a exemplo do que acontecerá com a Fhemig e o DER-MG. Todavia, deixamos de acolher as demais alterações contidas na emenda, que tratam da estrutura orgânica do Instituto, propondo a supressão da Diretoria de Arrecadação e Finanças e do respectivo cargo de Diretor e prevendo a extinção de determinadas funções gratificadas. De acordo com as informações prestadas à relatoria por técnicos do Poder Executivo, o Ipsemg necessita de uma ampla reforma estrutural, que deve ser precedida de um rigoroso estudo, o que demanda mais tempo. Em vista disso, o Governador do Estado, por meio da Emenda nº 33, propõe sejam retirados do projeto todos os dispositivos que tratam da reestruturação do Instituto, notadamente os arts. 13 a 15. Dessa forma, consideramos que tais matérias deverão ser apreciadas no momento oportuno, quando for encaminhado a esta Casa projeto de lei cuidando da reforma administrativa do Ipsemg.

A Emenda nº 9, do Deputado Ricardo Duarte, reajusta em 30% a remuneração dos cargos comissionados dos servidores ativos e inativos e das funções gratificadas do Ipsemg. Deixamos de acolhê-la por razões de ordem constitucional, uma vez que o art. 63 da Carta da República veda a apresentação de emenda parlamentar que enseje aumento de despesa nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

A Emenda nº 10, do Deputado Marlos Fernandes, pretende modificar a composição do Conselho Curador do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG. A emenda pretende que o Secretário de Cultura e o Presidente do Iepha-MG sejam membros natos do Conselho Curador, na qualidade de Presidente e de Secretário Executivo, respectivamente. Informamos que tal alteração já foi realizada pelo art. 9º da Lei Delegada nº 81, de 1993. A emenda inova ao aumentar de um para dois o número de representantes da Assembléia Legislativa de Minas Gerais no Conselho e ao incluir como representantes designados membros da Organização de Defesa do Patrimônio Cultural - Odespac-MG -, da Advocacia-Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan -, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Quanto à inclusão no Conselho de membros vinculados ao poder público estadual, não vislumbramos problemas de ordem jurídica. Todavia, no que toca à designação de membros para o Conselho vinculados a órgãos públicos de outro ente federado, como, por exemplo, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan - e a entidades e associações da iniciativa privada, como a Organização de Defesa do Patrimônio Cultural - Odepac-MG-, a emenda incorre em vício de natureza constitucional. Não tem a lei estadual o condão de obrigar entidades da União ou da iniciativa privada a integrar o Conselho, pois tal comando afrontaria o princípio federativo e o da livre iniciativa privada, respectivamente. Ademais, é preciso observar que, sob a ótica administrativa, o ideal é que a lei estabeleça quais representantes de órgãos e poderes públicos estaduais integrarão o Conselho e o número de vagas a serem preenchidas por representantes da iniciativa privada, a serem escolhidos entre entidades e associações da sociedade civil com atuação na área. Como o Conselho é um órgão vinculado ao Poder Executivo, a sua composição, desde que não implique em atribuir competências a agente ou servidor público, o que deve ser objeto de lei, é matéria de interesse intrínseco à sua estrutura e organização. Consideramos, assim, que o decreto é o instrumento normativo próprio para disciplinar quais associações e entidades devem ser convidadas a compor o Conselho e a forma de escolha dos seus representantes. Tal medida certamente garantirá mais mobilidade para o funcionamento do Conselho bem como conferirá um caráter mais democrático e igualitário à escolha dos seus membros.

Em face de tais argumentos, acolhemos parcialmente a emenda do parlamentar e aproveitamos a oportunidade para aperfeiçoar o art. 9º da Lei nº 11.258, de 1993, que já prevê determinadas entidades da sociedade civil para integrar o Conselho, o que engessa o seu funcionamento. Na forma pela qual acolheremos a emenda, consolidaremos, no art. 9º da referida lei, quais representantes do poder público estadual integrarão o Conselho, aumentando de um para dois o número de representantes da Assembléia Legislativa e remeteremos ao decreto, respeitando a paridade da representação entre o poder público e a sociedade civil, a escolha das entidades que serão chamadas a compor o Conselho.

O Poder Executivo enviou a esta Casa, por meio das Mensagens nºs 579 e 591/2006, 23 emendas alterando diversos dispositivos do projeto de lei em exame. Tais emendas têm o objetivo precípuo de corrigir impropriedades técnicas nas leis instituidoras das carreiras e das tabelas de vencimento do Poder Executivo, alterar a estrutura administrativa de determinados órgãos e entidades bem como atender a solicitações de certas categorias funcionais, especialmente no que se refere a jornada de trabalho, instituição e revisão da Vantagem Temporária Incorporável - VTI -, criação e extinção de cargos, funções e gratificações. Tendo em vista o grande volume de alterações propostas, as quais julgamos oportunas, uma vez que vêm aprimorar a proposição em comento, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que acolhe, quase na totalidade, as alterações propostas pelo Governador do Estado bem como os aperfeiçoamentos descritos.

Abordaremos, a seguir, as alterações propostas pelo Chefe do Executivo as quais merecem destaque.

A Emenda nº 12 cuida da transformação de cargos da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, instituída pela Lei nº 14.695, de 2003. Acolhemos tais alterações, que aprimoram a legislação vigente. Todavia, suprimimos o dispositivo que trata da transformação do cargo da carreira de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento em cargo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário. De acordo com as informações prestadas por técnicos do Poder Executivo, tal dispositivo foi proposto com o objetivo de atender à situação de um servidor da Pasta de Desenvolvimento Econômico, aposentado em cargo da classe de Agente de Segurança Penitenciário, de que trata o art. 6º da Lei nº 13.720, de 2000, e posicionado na carreira de Assistente de Gestão e Políticas Públicas e Desenvolvimento. Tendo em vista a proposta contida em outro dispositivo da mesma emenda, de posicionar os servidores de que trata o art. 6º da Lei nº 13.720 na carreira de Agente de Segurança Penitenciário, de que trata a Lei nº 14.695, verificou-se que, no caso em questão, por se tratar de servidor aposentado, não há necessidade de promover uma transformação de cargo, basta o seu posicionamento na referida carreira, apenas para fins de percepção dos proventos.

Em decorrência da Emenda nº 12, incluímos no substitutivo dispositivo que altera a Lei nº 15.301, de 2003, passando a prever a carreira de Agente de Segurança Penitenciário entre aquelas pertencentes ao Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo.

Acolhemos a Emenda nº 13, que altera o valor da VTI do cargo de Procurador-Chefe da Utramig e de Procurador da TV Minas. Somos também favoráveis às Emendas nºs 33 e 36, que dispõem sobre a instituição de VTIs referentes a determinados cargos da Fundação Clóvis Salgado e do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – Igam –, respectivamente.

A Emenda nº 15 inclui na Lei nº 15.301, que trata do Grupo de Atividades de Defesa Social, disciplina referente ao cargo de Diretor e à função de Vice-Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar. A proposta reveste-se de mérito, na medida em que pretende estender a tais servidores direitos já previstos na legislação para o cargo e a função correspondente do Grupo de Atividade de Educação Básica.

Destaque-se também a Emenda nº 20, que condiciona a opção do servidor pela jornada de 40 horas ao interstício mínimo de 10 anos para a aposentadoria voluntária ou a assinatura pelo servidor de um termo de compromisso no qual ele se compromete a cumprir a jornada de 40 horas pelo período mínimo de 10 anos. Informamos que acolhemos a emenda no substitutivo, porém de forma diferente da que foi proposta, por entendermos que, ainda que o servidor firmasse tal compromisso, o Estado não poderia impedi-lo de se aposentar com os proventos integrais, referentes à carga horária de 40 horas, se ele completasse os requisitos para a aposentadoria previstos no art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 2003. Assim, o termo de compromisso assinado pelo servidor não produziria efeitos jurídicos, tendo em vista que a matéria tem sede constitucional, e não pode lei estadual inovar, exigindo outros requisitos para a aposentadoria. Ademais, a própria Constituição Federal exige, para os casos de aposentadoria que a emenda pretende disciplinar, 10 anos de carreira e 5 anos – e não 10 – de exercício no cargo efetivo. Propomos, então, a supressão do inciso II do art. 59 da Lei nº 15.788, de 2005, que condicionava a opção do servidor ao tempo de 10 anos para a aposentadoria. Propomos, também, a modificação do inciso III do referido dispositivo, de modo que a opção pela jornada de 40 horas seja aplicável ao servidor ocupante de cargo em comissão.

A Emenda nº 22, acolhida no substitutivo, propõe uma adequação no inciso IV do art. 21 da Lei nº 15.784, de 2005, tornando mais clara a sua redação. Da forma como vigora, o texto do dispositivo leva a crer que todos os servidores ocupantes dos cargos por ele mencionados teriam de estar no exercício da função de inspeção escolar para fazer jus à percepção da gratificação devida pela conclusão de cursos, nos termos do parágrafo único do art. 151 da Lei nº 7.109, de 1977. Com a redação proposta, fica claro que tal condição aplica-se apenas ao cargo de Analista Educacional. A Emenda nº 35 incide sobre o mesmo dispositivo, estabelecendo que o valor da mencionada gratificação será incorporada à VTI desses servidores no caso de serem eles promovidos ao nível da carreira com exigência de escolaridade equivalente à que ensejou a percepção da gratificação.

Somos favoráveis à Emenda nº 23, que cria dez cargos de provimento efetivo na carreira de Auxiliar da Indústria Gráfica, visando a suprir a demanda de pessoal para a prestação dos serviços afetos ao cargo. Já a Emenda nº 29 cuida da criação e da extinção de cargos e da instituição de funções gratificadas em determinadas estruturas orgânicas do Poder Executivo. Vale ressaltar que a criação de funções gratificadas é instrumento de valorização dos servidores de carreira, pois só podem ser exercidas por efetivos.

Faz-se oportuno destacar que inserimos, por meio do substitutivo, em todos os dispositivos que criam cargos em comissão, que o percentual destinado ao provimento limitado, previsto na Lei nº 9.530, de 1987, deverá ser observado. Isso porque a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso V, que os cargos em comissão devem ser preenchidos por servidores de carreira, nos casos, nas condições e nos percentuais mínimos exigidos em lei.

A Emenda nº 30 é composta de inúmeros dispositivos, que tratam de assuntos diversos. Entre as matérias por ela disciplinada, está a criação e a extinção de cargos em comissão e de funções destinadas à Fundação João Pinheiro, à Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig –, à Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, à Fundação Ezequiel Dias – Funed – e à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas. Propõe-se ainda a alteração da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura, da Ouvidoria-Geral do Estado, da Utramig e da Faop. Vale informar que, ao incluirmos no substitutivo os dispositivos que tratam da criação e da extinção de cargos em comissão, tivemos o cuidado de aprimorá-los no que se refere à técnica legislativa. Assim, propusemos que as alterações se dessem nas leis que originariamente criaram os cargos, e não nas leis posteriores, que a alteraram. Entendemos que tal procedimento contribuiu para o processo de consolidação da legislação mineira, bem como para o seu melhor entendimento.

Faz-se oportuno destacar que, a pedido do Poder Executivo, acrescentamos ao dispositivo da Emenda nº 30, o qual cria e extingue cargos de provimento em comissão na estrutura da Hemominas, um parágrafo, prevendo o valor da VTI para os dois cargos criados e a respectiva carga horária. A despeito de tal dispositivo estar sendo inserido por meio de emenda parlamentar, informamos que ele não gera aumento de despesa ao projeto, tendo em vista que o impacto gerado pela criação dos dois cargos somado ao valor das respectivas VTIs é inferior ao valor do cargo de Chefe de Núcleo, que está sendo extinto.

A Emenda nº 30 altera, ainda, a denominação do cargo de Secretário Particular do Governador para Secretário-Geral, estabelecendo a remuneração e as prerrogativas, e também transforma cargos da Advocacia-Geral do Estado. Deixamos de acolher o dispositivo constante na emenda que cuida da transformação de seis cargos de Advogado Regional Adjunto do Estado, a que se refere a Lei Complementar nº 83, de 2005, e da lotação exclusiva de tais cargos nas unidades de execução da Advocacia-Geral do Estado situadas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Entendemos que a lotação exclusiva de tais cargos é matéria afeta à organização da Advocacia-Geral e, dessa forma, deve ser tratada em lei complementar, em atendimento ao disposto no art. 65, § 2º, inciso IV, da Constituição do Estado. No tocante à transformação de cargos, embora as Cartas da República e do Estado não exijam que a matéria seja tratada em lei complementar, julgamos mais oportuno, em observância ao princípio do paralelismo das formas, que este tratamento seja adotado, uma vez que os cargos já foram criados e transformados pela lei complementar que organiza a Advocacia-Geral do Estado e por suas alterações. Ainda que exista uma tese jurídica segundo a qual uma matéria de lei ordinária inserida indevidamente em lei complementar possa ser alterada por lei ordinária, preferimos adotar a tese mais conservadora, que impõe seja uma lei complementar alterada por outra lei da mesma hierarquia. Consideramos que, no caso concreto, esta tese trará maior segurança jurídica para o ordenamento legislativo do Estado; informamos, todavia, que tal dispositivo será deslocado para o Projeto de Lei Complementar nº 61/2005, que, entre outras matérias, trata da organização da Advocacia-Geral do Estado.

Deixamos de acolher a Emenda nº 24, que estabelece a irretratabilidade de todas as opções facultadas em lei aos servidores públicos das

administrações públicas direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, salvo disposição legal em contrário. Tal comando mostra-se desnecessário, considerando que as opções conferidas aos servidores já são dotadas do caráter de irretratabilidade, salvo se a lei dispuser em contrário. Assim, é mais conveniente que cada diploma legal estabeleça a forma e os requisitos que orientaram as opções dos servidores.

Acolhemos ainda, por razões já expostas no corpo deste parecer, a supressão dos arts. 13, 14 e 15 do projeto de lei em estudo, constante na Emenda nº 33, dispositivos que tratam da estrutura orgânica e de cargos do Ipsemg.

A Emenda nº 34 propõe a supressão do nível I das carreiras de Analista Educacional, Analista de Educação Básica e Analista de Gestão da Polícia Militar. Acolhemos tal proposta, que valoriza os servidores, criando estímulo positivo para as suas carreiras. Neste caso, consideramos necessária também a alteração das respectivas leis que instituíram as tabelas de vencimento de tais cargos e a previsão expressa de que os servidores deverão ser posicionados nos novos níveis das tabelas.

Ressalte-se também que se faz necessário alterar o valor da VTI de ingresso dos cargos acima citados, que estão previstos nos Anexos II e VI da Lei nº 15.784. Tal mudança justifica-se, pois nesta lei está previsto o ingresso somente no nível I para as carreiras de Analista de Educação Básica e de Analista de Gestão da Polícia Militar. Para essas duas carreiras, a VTI de ingresso tem o valor de R\$333,36, com vigência a partir de setembro de 2005, e de R\$311,48, a partir de julho de 2006.

Para a carreira de Analista Educacional, a Lei nº 15.784 prevê a VTI de ingresso apenas para o nível I, no valor de R\$375,78, a partir de setembro de 2005, e de R\$344,57 a partir de julho de 2006, para uma carga horária de 40 horas semanais; todavia, a Lei nº 15.293, de 2004, com as alterações instituídas pelas Leis nºs 15.784 e 15.961, ambas de 2005, estabeleceu o ingresso nos níveis I, II e IV, com carga horária de 40 horas.

Em face da supressão do nível I das carreiras mencionadas, propostas pela emenda em comento, o valor do vencimento básico inicial das carreiras citadas foi alterado, daí, a necessidade de alterar os valores da VTI de ingresso prevista nos Anexos II e VI da Lei nº 15.784. Ademais, o conteúdo da Emenda nº 18 perdeu a finalidade, tendo em vista que o ingresso na carreira de Analista Educacional passará a ocorrer nos níveis I e III da carreira e que a exigência do exercício da função de Inspetor Escolar para o ingresso no nível II, previsto na Emenda nº 18, foi suprimida.

Propomos, ainda, por meio do substitutivo, a supressão do art. 21 do projeto, que autoriza a abertura de crédito especial para o atendimento das despesas decorrentes das medidas nele previstas. A esse propósito, temos a informar que a abertura de crédito adicional é matéria de lei específica, sujeita a procedimento especial, de acordo com os pressupostos constitucionais, notadamente o art. 166 da Constituição Federal e o art. 160 da Constituição Estadual.

É oportuno informar que, visando a atender aos imperativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), o Poder Executivo encaminhou a esta Casa relatório contendo a repercussão financeira das medidas decorrentes das emendas propostas. Nos termos do relatório o impacto financeiro anual decorrente da diferença entre a criação e a extinção de cargos e funções será da ordem de R\$2.358.085,85.

Por fim, ressaltamos, mais uma vez, que todos os aprimoramentos necessários e por nós apontados estão consolidados no Substitutivo nº 1, apresentado a seguir, o qual traz também outras adequações técnicas que aperfeiçoam o projeto pela ótica da técnica legislativa. No tocante às alterações propostas pelo Poder Executivo, por meio das 23 emendas propostas, informamos que elas foram acolhidas, quase na totalidade, no referido substitutivo, ressalvadas as exceções que ressaltamos no parecer. Da mesma forma, estão nele atendidas as Emendas nºs 2 a 5, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e a Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, apresentada à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.916/2006 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 6 a 10, 12, 18, 20, 24 e 30, apresentadas em Plenário.

Se aprovado o Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 5 da Comissão de Constituição e Justiça, a Subemenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 11, 13, 14 a 17, 19, 21 a 23, 25 a 29 e 31 a 36, apresentadas em Plenário.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera as Leis Delegadas nº 49, de 2 de janeiro de 2003, nº 63, nº 69 e nº 108, de 29 de janeiro de 2003, nº 109, de 30 de janeiro de 2003, as Leis nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, nº 14.695, de 30 de julho de 2003, nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, nº 15.462 e nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, nº 15.784, nº 15.786, nº 15.787 e nº 15.788, de 27 de outubro de 2005, nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso VII do art. 2º da Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – (...)

VII – desenvolver, orientar e implementar ações e políticas de recursos humanos direcionadas ao recrutamento, qualificação, avaliação e valorização do servidor público, bem como normatizar, orientar, supervisionar e executar as atividades de perícia médica e gerir a política de saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo;"

Art. 2º – Fica acrescentada ao inciso VIII do art. 3º da Lei Delegada nº 63, de 2003, a seguinte alínea "e":

"Art. 3º – (...)

VIII – (...)

e) Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;"

Art. 3º – A competência para executar as atividades de perícia médica e de saúde ocupacional dos servidores públicos estaduais no âmbito do Poder Executivo fica transferida do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

§ 1º – O disposto no "caput" não se aplica:

I – aos servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig;

II – aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG;

III – aos servidores do Ipsemg;

IV – aos servidores de carreira da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º – As atividades de perícia médica e de saúde ocupacional executadas pelas entidades indicadas nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo obedecerão à orientação normativa da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Seplag.

§ 3º – As atividades de perícia médica e de saúde ocupacional dos servidores de que trata o inciso IV do § 1º são de competência dos respectivos órgãos.

Art. 4º – Ficam criados no quadro especial de cargos de provimento em comissão da administração direta do Poder Executivo, constante no Anexo da Lei Delegada nº 108, de 29 de janeiro de 2003, os seguintes cargos:

I – três cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06;

II – dois cargos de Assessor Governamental, código MG-105, símbolo 10/A;

III – seis cargos de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05;

IV – seis cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo AD-12;

V – dois cargos de Diretor de Projeto, código MG-88, símbolo AS-96;

VI – dois cargos de Assessor de Comunicação, código MG-19, símbolo AM-19;

VII – dez cargos de Gerente de Programa, código MG-91, símbolo GF-01;

VIII – um cargo de Auditor Setorial, código MG-45, símbolo US-45;

IX – um cargo de Assessor Jurídico-Chefe, código MG-99, símbolo GF-09;

X – cinco cargos de Assessor Jurídico, código MG-18, símbolo AT-18;

XI – um cargo de Diretor III, código MG-04, símbolo DR-04;

XII – dois cargos de Diretor de Programa, código MG-87, símbolo AS-94;

XIII – dois cargos de Assessor III, código MG-24, símbolo AH-24;

XIV – um cargo de Assessor IV, código MG-09, símbolo AC-09.

Parágrafo único – A identificação, a lotação e a forma de recrutamento dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto, observado o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 29 de dezembro de 1987.

Art. 5º – Ficam extintos no quadro especial de cargos de provimento em comissão da administração direta do Poder Executivo, constante no Anexo da Lei Delegada nº 108, de 2003, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – dez cargos de Assistente Administrativo, código EX-06, símbolo 9/A;

II – dez cargos de Assistente Auxiliar, código EX-07, símbolo 8/A;

III – cinco cargos de Assistente de Gabinete, código EX-42, símbolo 11/A;

IV – quatro cargos de Oficial de Gabinete, código EX-02, símbolo 9/A;

V – cinco cargos de Secretário Executivo, código EX-08, símbolo 8/A.

Parágrafo único – A extinção dos cargos de que trata o "caput" deste artigo se efetivará na data de publicação do decreto que os identificar.

Art. 6º – Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, no âmbito da administração direta do Poder Executivo:

- I – seis de Coordenador de Área, com valor correspondente a R\$493,34 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos);
- II – quatorze de Gerente de Área, com valor correspondente a R\$822,24 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos);
- III – doze de Coordenador de Atividade Central, com valor correspondente a R\$1.151,14 (um mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos);
- IV – sessenta e uma de Coordenador de Atividade Administrativa III, com valor correspondente a R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- V – dez de Coordenador de Atividade Administrativa II, com valor correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais);
- VI – dez de Coordenador de Atividade Administrativa I, com valor correspondente a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- VII – cinco de Supervisor Administrativo de Atividades de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com valor correspondente a R\$493,34 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único – As funções gratificadas criadas no "caput" deste artigo:

- I – serão exercidas preferencialmente por servidores graduados em nível superior de escolaridade;
- II – não constituirão base de cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória, salvo a decorrente do adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição Federal nº 19, de 4 de junho de 1998, nem se incorporarão, para qualquer efeito, à remuneração do servidor;
- III – serão pagas cumulativamente à remuneração do cargo efetivo dos servidores designados para exercê-las;
- IV – terão a designação para o seu exercício realizada por ato do Governador do Estado;
- V – terão suas identificações e destinações fixadas em decreto.

Art. 7º – O valor das funções gratificadas criadas nos incisos I, II e III do art. 10 da Lei Delegada nº 108, de 2003, passa a ser:

- I – R\$822,24 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), para a função gratificada de Gerente de Área;
- II – R\$822,24 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), para a função gratificada de Coordenador Regional;
- III – R\$1.151,14 (um mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos), para a função gratificada de Coordenador de Atividade Central.

Art. 8º – As classes de cargos de provimento em comissão de Assessor-Chefe, códigos MG-24 e MG-09, símbolos AH-24 e AC-09, constantes no Anexo da Lei Delegada nº 108, de 2003, passam a denominar-se, respectivamente, Assessor III e Assessor IV, mantidas a codificação e a remuneração.

Art. 9º – Ficam criados no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, constante no Anexo I da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, alterado pelo Anexo I da Lei Delegada nº 60, de 29 de janeiro de 2003, os seguintes cargos de recrutamento limitado:

- I – um cargo de Diretor I, código DS-2, símbolo F-8, grau "B";
- II – um cargo de Delegado Fiscal/1º nível, código CH-10, símbolo F-7, grau "B";
- III – dois cargos de Coordenador de Fiscalização, código CH-20, símbolo F-6, grau "B";
- IV – um cargo de Assessor II, código AS-2, símbolo F-7, grau "A";
- V – um cargo de Assessor I, código AS-1, símbolo F-5, grau "B".

§ 1º – A identificação e a lotação dos cargos criados neste artigo serão estabelecidas em decreto.

§ 2º – O Anexo I da Lei nº 6.762, de 1975, alterado pelo Anexo I da Lei Delegada nº 60, de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 10 – O art. 21 da Lei Delegada nº 49, de 2 de janeiro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 21 – (...)

V – para Assuntos de Desenvolvimento Econômico."

Art. 11 – O "caput" do art. 2º da Lei Delegada nº 109, 30 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais tem por finalidade prestar assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e social a seus beneficiários e gerir o regime próprio de previdência nos termos da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002."

Art. 12 – Ficam extintas dez funções gratificadas de Coordenador Regional previstas no art. 8º da Lei Delegada nº 109, de 2003.

Parágrafo único – A extinção das funções gratificadas a que se refere o "caput" deste artigo se efetivará na data de publicação do decreto que as identificar.

Art. 13 – As funções gratificadas de Coordenador Regional previstas no art. 8º da Lei Delegada nº 109, de 2003, passam a ser divididas de acordo com as seguintes quantidades, níveis e valores:

I – trinta e duas funções de Coordenador Regional I, com valor de R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais);

II – trinta e três funções de Coordenador Regional II, com valor de R\$1.312,00 (um mil trezentos e doze reais);

III – nove funções de Coordenador Regional III, com valor de R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º – O total de funções gratificadas de que trata este artigo será distribuído de acordo com a classificação das unidades regionais do Ipsemg, da seguinte forma:

I – Nível I: agência, a que corresponde a função de Coordenador Regional I;

II – Nível II: agência de grande porte e centro regional, a que corresponde a função de Coordenador Regional II;

III – Nível III: centro regional de grande porte, a que corresponde a função de Coordenador Regional III.

§ 2º – Poderá exercer a função gratificada de Coordenador Regional I, II e III servidor ocupante de cargo efetivo da administração pública do Poder Executivo não pertencente ao quadro de pessoal do Ipsemg até o limite de 30% (trinta por cento) do total de funções previsto neste artigo.

§ 3º – As gratificações de que trata este artigo não constituirão base de cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória nem se incorporarão, para qualquer efeito, à remuneração ou ao provento do servidor.

Art. 14 – O quantitativo das funções gratificadas do Ipsemg por unidade administrativa será estabelecido em decreto.

Art. 15 – Cabe ao Conselho Deliberativo do Ipsemg fixar critérios para criar, extinguir ou classificar agências e centros regionais nos Municípios do Estado, estabelecendo os procedimentos necessários à descentralização das atividades administrativas e da prestação de serviços, tendo em vista a conveniência social, a demanda de serviços e o interesse público.

Art. 16 – Fica alterada a forma de recrutamento dos seguintes cargos de provimento em comissão, constantes no Anexo III da Lei nº 11.539, de 22 de julho de 1994:

I – de amplo para limitado, três cargos de Diretor de Biblioteca, código DB-UM;

II – de limitado para amplo:

a) um cargo de Chefe de Divisão, código CI-UM;

b) um cargo de Chefe de Secretaria, código HS-UM;

c) um cargo de Chefe de Departamento, código CD-UM.

Parágrafo único – A identificação dos cargos alterados nos termos do "caput" deste artigo será estabelecida em decreto.

Art. 17 – O parágrafo único do art. 125 da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 – (...)

Parágrafo único – O reajuste a que se refere o "caput" deste artigo não será deduzido do valor da Vantagem Temporária Incorporável – VTI – percebida pelo servidor."

Art. 18 – Ficam transformados três cargos de provimento efetivo da carreira de Assistente Administrativo da Defensoria Pública, instituída pela Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, decorrentes da transformação de cargos da classe de Agente de Segurança Penitenciário, de que trata o inciso I do art. 35 da referida lei, em três cargos da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, instituída pela Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003.

Parágrafo único – Em decorrência da transformação de que trata o "caput", o quantitativo de cargos de provimento efetivo da carreira de Assistente Administrativo da Defensoria Pública, constante no item I.4 do Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, passa a ser de duzentos e setenta e cinco.

Art. 19 – Fica transformado um cargo de provimento efetivo da carreira de Assistente Administrativo da Defensoria Pública, instituída pela Lei nº 15.301, de 2004, decorrente da transformação de cargo da classe de Agente de Segurança Penitenciário, de que trata o art. 48 da referida lei, em um cargo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, instituída pela Lei nº 14.695, de 2003.

Parágrafo único – Em decorrência da transformação de que trata o "caput", o quantitativo de cargos e funções públicas da carreira de Assistente Administrativo da Defensoria Pública, constante no item IV.4 do Anexo IV da Lei nº 15.301, de 2004, passa a ser de quarenta e seis.

Art. 20 – Os servidores de que tratam os arts. 18 e 19 serão posicionados no nível I, grau A, da estrutura da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, instituída pela Lei nº 14.695, de 2003.

Parágrafo único – Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo ao servidor que passou para a inatividade em cargo da classe de Agente de Segurança Penitenciário, de que trata o art. 6º da Lei nº 13.720, de 27 de setembro de 2000, lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e transformado em cargo da carreira de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, instituída pela Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, apenas para fins de percepção dos proventos de aposentadoria.

Art. 21 – O art. 5º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – Fica criada, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social, com lotação na Subsecretaria de Administração Penitenciária, a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, composta por cinco mil e quatro cargos efetivos de Agente de Segurança Penitenciário.

Parágrafo único – A carreira de que trata esta lei integra o Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo."

Art. 22 – Fica acrescentado o seguinte § 2º ao art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 1º – (...)

§ 2º – Além das carreiras instituídas no "caput", integra o Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, disciplinada pela Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003."

Art. 23 – O valor da VTI do cargo de Procurador-Chefe constante no item III.14 do Anexo III da Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005, passa a ser de R\$292,97 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 24 – O valor da VTI do cargo de Procurador-Chefe constante no item III.15 do Anexo III da Lei nº 15.787, de 2005, passa a ser de R\$414,23 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Art. 25 – O símbolo do cargo de provimento em comissão de Capelão, constante no Anexo II e na alínea "p" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 17.826, de 2 de abril de 1976, fica alterado de PC-3 para PC-6, retroagindo os efeitos da referida alteração à data de publicação da Lei nº 15.787, de 2005.

Art. 26 – Ficam acrescentados os seguintes arts. 8º-D e 8º-E à Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004:

"Art. 8º-D – São de provimento em comissão os cargos de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, com um quantitativo de trinta cargos.

Parágrafo único – O cargo de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, com carga horária de quarenta horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública das carreiras de Professor de Educação Básica da Polícia Militar e de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar.

Art. 8º-E – A função de Vice-Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar será exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública das carreiras de Professor de Educação Básica da Polícia Militar e de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, com carga horária de vinte e quatro horas semanais.

Parágrafo único – O Especialista em Educação Básica da Polícia Militar no exercício da função de Vice-Diretor complementar a carga horária de quarenta horas semanais, quando for o caso, no desempenho de sua especialidade, hipótese em que não fará jus ao acúmulo de gratificações."

Art. 27 – Aplica-se à remuneração do cargo de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, o disposto no "caput" do art. 5º da Lei nº 10.797, de 7 de julho de 1992, alterado pelos arts. 8º da Lei nº 11.091, de 4 de maio de 1993, e 10 da Lei nº 11.114, de 16 de junho de 1993; nos §§ 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 10.797, de 1992; no art. 48 da Lei nº 15.788, de 27 de outubro de 2005; no item I.3.1 do Anexo I da Lei nº 15.787, de 2005, e no art. 127 da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 28 – O Vice-Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar fará jus à gratificação de função prevista no art. 7º da Lei nº 11.091, de 1993, alterada pelo art. 10 da Lei nº 11.114, de 1993.

Art. 29 – O inciso III do art. 10 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, acrescentado pelo art. 69 da Lei nº 15.961, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – (...)

III – para a carreira de Analista de Gestão, Proteção e Restauro, na função de Arquiteto, Arqueólogo, Historiador, Geógrafo ou Geólogo:

- a) graduação, para ingresso no nível I;
- b) graduação acumulada com pós-graduação "lato sensu", para ingresso no nível IV;
- c) graduação acumulada com pós-graduação "stricto sensu", para ingresso no nível V."

Art. 30 – O parágrafo único do art. 22 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, acrescentado pelo art. 27 da Lei nº 15.961, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – (...)

Parágrafo único – Poderá ser aplicado fator de redução ou supressão do interstício necessário e do quantitativo de avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias para fins de progressão ou promoção, nos termos de decreto, após aprovação da Câmara de Coordenação-Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, para os servidores do Grupo de Atividades de Educação Básica que comprovarem, mediante certificação, ter exercido por no mínimo três anos o cargo de Diretor de Escola."

Art. 31 – Aplica-se aos servidores que passaram para a inatividade em cargos de provimento efetivo transformados em cargos da carreira de Auxiliar Geral de Segurança Social, instituída pela Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM –, com carga horária de trabalho de quarenta horas semanais, a tabela de vencimento básico constante no item V.2.1 do Anexo V da Lei nº 15.961, de 2005.

Art. 32 – O art. 59 da Lei nº 15.788, de 27 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 – O servidor do Poder Executivo poderá optar pela jornada de quarenta horas semanais, ficando a opção condicionada:

I – à aprovação da Câmara de Coordenação-Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, nos termos de regulamento;

II – à existência de tabela para jornada de quarenta horas."

Art. 33 – Fica incluída a classe de cargo de Analista de Esportes na coluna "Classe" da Tabela II.1 do Anexo II da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, na linha de correlação correspondente à carreira de Analista Executivo de Defesa Social da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Art. 34 – Fica incluída a classe de cargo de Analista de Comunicação Social no quadro "Situação anterior à publicação desta lei" da Tabela IV.1.3 do Anexo IV da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, na linha de correlação correspondente à carreira de Gestor em Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sectes.

Art. 35 – Ficam incluídas as seguintes classes de cargos na coluna "Classe" da Tabela IV.1 do Anexo IV da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, na linha de correlação correspondente à carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento:

I – Analista de Comunicação Social, na linha correspondente à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II – Analista de Planejamento e Analista de Obras Públicas, na linha correspondente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

Art. 36 – Fica incluída a classe de cargo de Analista de Comunicação Social na coluna "Classe" da Tabela IV.7 do Anexo IV da Lei nº 15.468, de 2005, na linha de correlação correspondente à carreira de Analista de Desenvolvimento Econômico Social do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene.

Art. 37 – Ficam incluídas as classes de cargo de Analista de Educação e de Analista da Justiça na coluna "Classe" da Tabela IV.2 do Anexo IV da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, na linha de correlação correspondente à carreira de Gestor Governamental da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Art. 38 – Fica incluída a classe de cargo de Técnico de Cerimonial na coluna "Classe" da Tabela IV.2 do Anexo IV da Lei nº 15.470, de 2005, na linha de correlação correspondente à carreira de Agente Governamental da Secretaria de Estado de Governo – Segov.

Art. 39 – Fica incluída a classe de cargo de Analista do Trabalho e da Assistência Social à Criança e ao Adolescente na coluna "Classe" da Tabela IV.2 do Anexo IV da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na linha de correlação correspondente à carreira de Analista Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF.

Art. 40 – O inciso IV do art. 21 da Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do § 2º e passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 21 – (...)

IV – o Professor de Educação Básica – PEB –, o Especialista em Educação Básica e o Analista Educacional no exercício da função de inspeção escolar, o Professor de Educação Básica da Polícia Militar e o Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, à gratificação prevista no parágrafo único do art. 151 da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, e alterações posteriores;

(...)

§ 1º – Será incorporado à VTI do Professor de Educação Básica – PEB –, do Especialista em Educação Básica, do Analista Educacional no exercício da função de inspeção escolar, do Professor de Educação Básica da Polícia Militar e do Especialista em Educação Básica da Polícia Militar o valor da gratificação de que trata o parágrafo único do art. 151 da Lei nº 7.109, de 1977, na hipótese de o servidor por ela beneficiado ser promovido ao nível da carreira com exigência de escolaridade equivalente à que ensinou a percepção da gratificação.

§ 2º – Em decorrência da incorporação a que se refere o § 1º, o servidor deixará de perceber a gratificação de que trata o parágrafo único do art. 151 da Lei nº 7.109, de 1977."

Art. 41 – Ficam criados dez cargos de provimento efetivo da carreira de Auxiliar da Indústria Gráfica, instituída pela Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, lotados na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A identificação dos cargos de que trata o "caput" deste artigo será estabelecida em decreto.

Art. 42 – A quantidade de cargos da carreira de Auxiliar da Indústria Gráfica, constante no item I.3.5 do Anexo I da Lei nº 15.470, de 2005, passa a ser de trinta e quatro.

Art. 43 – A alínea "e" do inciso IV do § 1º do art. 13 da Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentadas ao mesmo inciso as alíneas "f" e "g":

"Art 13 – (...)

§ 1º – (...)

IV – (...)

e) proibição de designação de servidor público proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao Sistema Único de Saúde – SUS –;

f) proibição de designação de servidor público empregado de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS, quando se tratar de designação para as áreas de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica e ambiental;

g) proibição de que servidor designado como autoridade sanitária na área de auditoria assistencial exerça a função em empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS na qual seja empregado."

Art. 44 – O art. 19 da Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – A Gratificação de Função de Regulação de Assistência à Saúde – GFRAS –, o Prêmio de Produtividade de Vigilância Sanitária – PPVS –, o Prêmio de Produtividade de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – PPVEA – e o Prêmio de Produtividade de Auditoria do SUS – PPAUD – não se incorporam à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou pensão do servidor, não servindo de base de cálculo para outro benefício ou vantagem nem para a contribuição à seguridade social.

Parágrafo único – A GFRAS será base de cálculo para a concessão de férias e do décimo terceiro salário."

Art. 45 – O inciso II do art. 11 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, com a redação dada pelo art. 25 da Lei nº 15.786, de 27 de outubro de 2005, fica acrescido da alínea "c", e sua alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – (...)

II – (...)

b) pós-graduação "lato sensu", para ingresso no nível III;

c) pós-graduação "stricto sensu", para ingresso no nível IV;"

Art. 46 – Fica acrescentado à Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, o seguinte art. 43-A:

"Art. 43-A – Os professores inativos do extinto Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 9.413, de 2 de julho de 1987, lotados na Secretaria de Estado de Educação serão enquadrados na estrutura da carreira de Professor de Educação Superior da Uemg, na forma da correlação constante no Anexo IV desta lei."

Art. 47 – Ficam acrescentadas na coluna "Classe" da Tabela IV.1.1 do Anexo IV da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a classe "PS1", após a classe "Professor Auxiliar", lotado na Uemg, a classe "PS2", após a classe "Professor Assistente", lotado na Uemg, e a classe "PS3" após a classe "Professor Adjunto", lotado na Uemg.

Art. 48 – Fica acrescentado à Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005, o seguinte art. 47-A:

"Art. 47-A – O tempo de efetivo exercício anterior ao posicionamento de que trata o art. 10 desta lei não poderá ser utilizado cumulativamente para fins do disposto nos arts. 19 e 47."

Art. 49 – Fica acrescentado à Lei nº 15.785, de 27 de outubro de 2005, o seguinte art. 18-A:

"Art. 18-A – O tempo de efetivo exercício anterior ao posicionamento de que trata o art. 10 desta lei não poderá ser utilizado cumulativamente para fins do disposto nos arts. 16 e 18."

Art. 50 – Fica acrescentado à Lei nº 15.786, de 27 de outubro de 2005, o seguinte art. 18-A:

"Art. 18-A – O tempo de efetivo exercício anterior ao posicionamento de que trata o art. 10 desta lei não poderá ser utilizado cumulativamente para fins do disposto nos arts. 16 e 18."

Art. 51 – Fica acrescentado à Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, o seguinte art. 22-A:

"Art. 22-A – O tempo de efetivo exercício anterior ao posicionamento de que trata o art. 11 desta lei não poderá ser utilizado cumulativamente para fins do disposto nos arts. 20 e 22."

Art. 52 – A progressão e a promoção em carreira do Poder Executivo não se acumulam quando os requisitos de tempo e avaliação de desempenho forem completados simultaneamente para ambas, prevalecendo, neste caso, a promoção.

Art. 53 – O cargo de Secretário Particular do Governador, código MG-52, símbolo SP-01, constante no Anexo da Lei Delegada nº 108, de 2003, passa a denominar-se Secretário-Geral, código MG-106, com remuneração mensal composta de vencimento, no valor de R\$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), e representação, no valor de R\$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O cargo de Secretário-Geral tem as prerrogativas de Secretário de Estado.

Art. 54 – Fica extinta a função gratificada de Gestão do Sistema Único de Saúde do Estado, criada pelo art. 5º da Lei nº 11.103, de 28 de maio de 1993.

Art. 55 – Ficam extintas três funções gratificadas de Supervisor de Atividade Administrativa, de que trata o art. 10, inciso V, da Lei Delegada nº 108, de 2003.

Parágrafo único – A extinção das funções gratificadas de que trata o "caput" deste artigo se efetivará na data de publicação do decreto que as identificar.

Art. 56 – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei Delegada nº 55, de 29 de janeiro de 2003, o seguinte inciso XI:

"Art. 3º – (...)

XI – Superintendência de Publicações e do Suplemento Literário."

Art. 57 – Fica acrescentado o seguinte inciso XII ao art. 5º da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004:

"Art. 5º – (...)

XII – Auditoria Setorial."

Art. 58 – Ficam criadas sete funções gratificadas de nível hierárquico intermediário, destinadas à Fundação João Pinheiro, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do grau A da referência V do Anexo III da Lei nº 10.324, de 20 de dezembro de 1990.

§ 1º – As funções gratificadas criadas no "caput" deste artigo serão identificadas em decreto.

§ 2º – A designação e a dispensa do exercício da função gratificada de que trata este artigo dar-se-ão por ato do Presidente da Fundação João Pinheiro.

Art. 59 – Ficam criados, no Anexo VIII da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, alterado pela Lei Delegada nº 98, de 29 de janeiro de 2003, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – um cargo de Chefe de Gabinete, com vencimento básico fixado de acordo com o art. 5º da Lei nº 11.728, de 30 de dezembro de 1994, com fator de ajustamento 1,66552;

II – dois cargos de Assessor, com vencimento básico fixado de acordo com o art. 5º da Lei nº 11.728, de 1994, com fator de ajustamento 0,54200 e VTI no valor de R\$421,73 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único – A codificação, a identificação e a forma de recrutamento dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto, observado o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 29 de dezembro de 1987 .

Art. 60 – Fica acrescentado, na tabela constante no item III.15 do Anexo III da Lei nº 15.787, de 2005, o cargo de Assessor, com fator de ajustamento 0,54200 e VTI no valor de R\$421,73 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Art. 61 – Fica criada uma função gratificada de Gerência de Ensino à Distância, destinada à Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig –, com valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo do servidor designado para seu exercício, de acordo com o art. 2º da Lei nº 11.174, de 3 de agosto de 1993.

§ 1º – A função gratificada criada no "caput" deste artigo será identificada em decreto.

§ 2º – A designação e a dispensa do exercício da função gratificada de que trata este artigo dar-se-á por ato do Presidente da Utramig.

Art. 62 – O inciso III do art. 3º da Lei Delegada nº 98, de 29 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – (...)

III – Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Procuradoria;

- c) Auditoria Seccional;
- d) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;
- e) Diretoria de Ensino e Pesquisa;
- f) Diretoria de Qualificação e Especialização."

Art. 63 – O inciso III do art. 3º da Lei Delegada nº 69, de 29 de janeiro de 2003, fica acrescido da seguinte alínea "e":

"Art. 3º – (...)

III – (...)

e) Diretoria de Promoção e Extensão Cultural."

Art. 64 – Ficam criados, no Anexo VII da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, alterado pela Lei Delegada nº 69, de 2003, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – um cargo de Diretor, com vencimento básico fixado de acordo com o art. 5º da Lei nº 11.728, de 1994, com fator de ajustamento 1,20286;

II – três cargos de Assessor, com vencimento básico fixado de acordo com o art. 5º da Lei nº 11.728, de 1994, com fator de ajustamento 0,54200 e VTI no valor de R\$421,73 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único – A codificação, a identificação e a forma de recrutamento dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto, observado o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 1987.

Art. 65 – Fica acrescentado, na tabela constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.787, de 2005, o cargo de Assessor, com fator de ajustamento 0,54200 e VTI no valor de R\$421,73 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Art. 66 – Ficam criados, no quadro de cargos de provimento em comissão da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, os seguintes cargos, destinados à sua estrutura intermediária:

I – oito cargos de Chefe de Divisão, com vencimento básico de R\$1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais);

II – oito cargos de Assessor-Chefe, com vencimento básico de R\$1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).

§ 1º – A codificação, a identificação e a forma de recrutamento dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto, observado o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 1987.

§ 2º – Os cargos criados neste artigo não fazem jus à percepção da VTI, de que trata a Lei nº 15.787, de 2005.

Art. 67 – Ficam criados, no Anexo II da Lei nº 11.171, de 29 de julho de 1993, alterado pelo Anexo VIII da Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994, dois cargos de Assistente de Gabinete, de provimento em comissão da estrutura intermediária da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas –, nível 7, grau G, com vencimento fixado nos termos dos Anexos XIV e XXXII da Lei Delegada nº 39, de 3 de abril de 1998.

§ 1º – Os cargos criados por este artigo fazem jus à percepção da Vantagem Temporária Incorporável – VTI –, de que trata a Lei nº 15.787, de 2005, no valor de R\$122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), e terão carga horária de trinta horas semanais.

§ 2º – A codificação, a identificação e a forma de recrutamento dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto, observado o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 1987.

Art. 68 – Fica extinto, no Anexo II da Lei nº 11.171, de 1993, alterado pelo Anexo VIII da Lei nº 11.660, de 1994, um cargo de Chefe de Seção, nível 11, grau B, com vencimento fixado nos termos dos Anexos XIV e XXXII da Lei Delegada nº 39, de 1998, e modificações posteriores.

Parágrafo único – A extinção do cargo de que trata este artigo se efetivará na data de publicação do decreto que o identificar.

Art. 69 – O art. 6º da Lei Delegada nº 108, de 2003, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 6º – (...)

Parágrafo único – O cargo de Chefe de Escritório de Representação do Governo de Minas Gerais em Brasília tem as prerrogativas, vantagens e representação de Secretário de Estado."

Art. 70 – Após a conclusão do estágio probatório, considerado apto o servidor a que se referem o art. 11 da Lei nº 15.784, de 2005, o art. 13 da Lei nº 15.785, de 2005, o art. 11 da Lei nº 15.786, de 27 de 2005, e o art. 15 da Lei nº 15.961, de 2005, será posicionado no grau imediatamente subsequente àquele em que estiver posicionado.

Art. 71 – O item III.4 do Anexo III da Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo único – Os efeitos decorrentes das alterações de que trata o "caput" deste artigo são retroativos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 72 – Ficam criados, no Anexo da Lei Delegada nº 108, de 2003, quatro cargos de Coordenador Institucional, código MG-108, símbolo AS-58.

§ 1º – Os cargos criados no "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado.

§ 2º – A identificação, a lotação e a forma de recrutamento dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto, observado o percentual previsto no art. 2º da Lei nº 9.530, de 1987.

Art. 73 – Fica suprimido, nas tabelas constantes nos itens I.3 e I.6 do Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, no item I.3, do Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, e nos itens I.3 e I.4 do Anexo I e V.3 do Anexo V da Lei nº 15.784, de 2005, o nível I das carreiras de Analista de Educação Básica, de Analista Educacional e de Analista de Gestão da Polícia Militar, passando o nível II a vigorar como nível I, o nível III, como nível II, o nível IV, como nível III e o nível V, como nível IV.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para o reposicionamento dos servidores das carreiras a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 74 – O valor da VTI do servidor que ingressar na carreira de Analista de Educação Básica entre 1º de setembro de 2005 e 30 de junho de 2006, constante no item II.1.3 do Anexo II da Lei nº 15.784, de 2005, referente à carga horária de trinta horas, passa a ser de R\$240,48 (duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 75 – O valor da VTI do servidor que ingressar na carreira de Analista Educacional entre 1º de setembro de 2005 e 30 de junho de 2006, constante no item II.1.4 do Anexo II da Lei nº 15.784, de 2005, referente à carga horária de quarenta horas, passa a ser de R\$238,45 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 76 – O valor da VTI do servidor que ingressar na carreira de Analista de Gestão da Polícia Militar entre 1º de setembro de 2005 e 30 de junho de 2006, constante no item VI.1.3 do Anexo VI da Lei nº 15.784, de 2005, passa a ser de R\$240,48 (duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 77 – Os itens II.2.3 e II.2.4 do Anexo II e VI.2.3 do Anexo VI da Lei nº 15.784, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – "II.2.3 – Analista de Educação Básica:

Nível I – Superior – 30 horas: R\$215,00";

II – "II.2.4 – Analista Educacional:

Nível I – Superior – 40 horas: R\$200,37";

III – "VI.2.3 – Analista de Gestão da Polícia Militar:

Nível I – Superior – 30 horas: R\$215,00".

Art. 78 – O inciso VI do art. 12 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – (...)

VI – para a carreira de Analista Educacional:

a) formação de nível superior, com graduação específica ou com licenciatura, nos termos do edital, e registro no órgão de classe, quando este for exigido por lei, para exercer atribuições técnico-administrativas e técnico-pedagógicas na área de sua formação profissional, para ingresso no nível I;

b) formação de nível superior, com graduação específica ou com licenciatura, acumulada com mestrado em educação ou área afim, nos termos do edital, e registro no órgão de classe, quando este for exigido por lei, para exercer atribuições técnico-administrativas e técnico-pedagógicas na área de sua formação profissional ou em área afim, para ingresso no nível III;"

Art. 79 – Os ocupantes do cargo de Gerente de Núcleo, criado pelo inciso II do art. 4º da Lei nº 15.972, de 12 de janeiro de 2006, pertencente ao quadro de cargos de provimento em comissão do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, farão jus ao recebimento da VTI, de que trata a Lei nº 15.787, de 2005, com o valor de R\$106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos), retroativo a 10 de março de 2006.

Art. 80 – Fica acrescentado na tabela constante no item II.7 do Anexo II da Lei nº 15.787, de 2005, o cargo de Gerente de Núcleo, com símbolo de vencimento 14-C e VTI no valor de R\$106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 81 – O "caput" e o § 2º do art. 9º da Lei nº 11.258, de 28 de outubro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – Compõem o Conselho Curador:

I – o Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG –, membro nato e seu Presidente;

II – o Secretário de Estado de Cultura, membro nato e seu Secretário Executivo;

III – dois representantes da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

IV – um representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

V – um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI – um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

VII – um representante da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais;

VIII – um representante dos servidores do Iepha-MG;

IX – um representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF-MG –;

X – um representante da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –;

XI – onze representantes de entidades e associações da sociedade civil com atuação na área de competência afeta ao Conselho, escolhidos na forma de regulamento.

(...)

§ 2º – Os representantes das instituições a que se referem os incisos III a X, e seus respectivos suplentes, serão por elas indicados.".

Art. 82 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83 – Ficam revogados:

I – o art. 6º da Lei Delegada nº 63, de 2003;

II – o art. 10 da Lei Delegada nº 109, de 2003;

III – no item II.1.3 do Anexo II da Lei nº 15.784, de 2005, o item referente à carga horária de quarenta horas;

IV – no item II.1.4 do Anexo II da Lei nº 15.784, de 2005, o item referente à carga horária de trinta horas.

Anexo I

(a que se refere o § 2º do art. 9º da Lei nº , de de de 2006)

"Anexo I

(a que se refere o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975)

Secretaria de Estado de Fazenda

Quadro Específico de

Cargos de Provimento em Comissão

Classe de cargos	Código	Símbolo	Nº de cargos
Diretor II	DS-3	F9A	04
Assessor Especial	AS-4	F9A	11
Assessor Especial de Informática	AS-9	F9A	01
Diretor I	DS-2	F8B	09
Superintendente Regional da Fazenda	DS-1	F8B	09
Assessor III	AS-3	F7B	13
Assessor II	AS-2	F7A	41

Auditor Fiscal	EX-12	F6B	20
Coordenador de Fiscalização	CH-20	F6B	51
Chefe de Posto de Fiscalização/1º nível	CH-15	F7A	10
Chefe de Posto de Fiscalização/2º nível	CH-16	F6B	23
Chefe de Posto de Fiscalização/3º nível	CH-17	F6A	10
Inspetor Regional	EX-3	F6A	23
Assessor I	AS-1	F5B	75
Assessor de Orientação Tributária	AS-5	F5B	05
Delegado Fiscal/1º nível	CH-10	F7B	10
Delegado Fiscal/2º nível	CH-11	F7A	15
Chefe de Administração Fazendária/1º nível	CH-12	F6B	08
Chefe de Administração Fazendária/2º nível	CH-13	F5B	58
Chefe de Administração Fazendária/3º nível	CH-14	F4B	83
Gerente de Área III	CH-18	F7B	19
Gerente de Área II	CH-19	F7A	24
Gerente de Área I	CH-23	F5A	130
Assessor Técnico Fazendário	AS-10	F6A	16
Assessor Fazendário I	AS-6	F4C	14
Assessor Fazendário II	AS-7	F4A	08
Assessor Fazendário III	AS-8	F5A	29
Coordenador	CH-25	F4A	24
Total			743"

Anexo II

(a que se refere o art. 71 da Lei nº , de de de 2006)

"Anexo III

(a que se refere o art. 7º da Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005)

Cargo	Símbolo de vencimento	VTI (R\$)
Maitre de Ballet	13-J	577,87
Maitre de Dança I	13-D	580,87
Maitre de Dança II	13-E	580,87
Maitre de Dança III	13-J	577,87
Regente Titular da OSMG	4-J	731,52
Regente Titular do Coral Lírico	13-G	577,87
Spalla	4-I	731,52"

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

Fahim Sawan, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Ricardo Duarte - Antônio Júlio.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 18/5/2006

O Deputado Leonídio Bouças* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, tivemos ontem, aqui no Plenário, uma reunião da Comissão de Educação para discutir a questão dos servidores administrativos da educação que trabalham nas superintendências. Foi uma reunião muito proveitosa. Houve pronunciamentos de vários Deputados desta Casa, como também dos representantes dos servidores das superintendências e também da Presidente da Assuma, uma associação criada para esses servidores das superintendências.

Hoje, pela manhã, tivemos uma reunião da Comissão de Educação, presidida, mais uma vez, por nosso querido Presidente da Comissão, Deputado Doutor Viana, que contou com um número muito grande de pessoas, tanto que ocorreu no auditório. Lá se discutiu a situação dos professores designados da Universidade Estadual de Minas Gerais - Uemg -, os quais não estão encontrando solução para seus problemas, uma vez que está sendo elaborado um edital para um novo concurso público. Esses professores estão com medo de ficar ao léu.

Há a situação de milhares e milhares de servidores que trabalham nas cantinas e nos serviços gerais das escolas estaduais. São servidores que trabalham há 20, 25, 28 anos, e que não têm o apoio necessário para que possam permanecer no seu trabalho com estabilidade, não obstante terem trabalhado todo esse tempo para o Estado.

Estou citando esses casos para dizer o quanto temos de avançar para resolver problemas que envolvem a educação. E, já que não são resolvidos e estamos num emaranhado de outros problemas, como podemos falar em resolver a questão da educação como um todo? Como falar em educação de qualidade? Esses problemas envolvem essa área, mas nem dizem respeito à educação de qualidade. Vejo, com muita tristeza, o quanto se demora para que sejam resolvidos.

Há também alguns fatos positivos. Não poderíamos deixar passar em branco, por exemplo, a lei aprovada pelo Congresso Nacional, que vem corrigir uma distorção e coroar uma luta dos Diretores e dos especialistas da educação. Além de trabalharem com profunda dedicação para a educação, na hora dos seus processos de aposentadoria, quando estão preparando-se para um descanso, depois de longos e longos anos de trabalho, tinham um tratamento diferenciado. Enquanto os regentes aposentavam com 25 anos, se mulheres, e 30 anos, se homens, os Diretores e os especialistas - que estão envolvidos na educação, mas não eram regentes - só se aposentavam com 30 anos, se mulheres, e com 35, se homens.

Depois de muitas discussões nesta Casa, de uma grande luta na Comissão de Educação, encaminhando requerimentos, entrando em contato com o Congresso Nacional, com a Comissão de Educação da Câmara Federal, tivemos, enfim, reconhecida a mudança. Isso foi feito de uma forma muito inteligente, porque não foi preciso fazer uma emenda à Constituição, não foi preciso mudar o texto constitucional, mas foi feita uma explicação do que seria considerado função de magistério para fim de aposentadoria. Quero aqui hoje saudar e dizer, com grande alegria, o quanto a luta é válida. Pena que se demora tanto a se alcançar uma solução positiva para os trabalhadores da educação. O § 2º da lei diz: "Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico". Vejam a importância dessa semana, desse 10 de maio, quando foi sancionada pelo Presidente da República essa lei, aprovada pelo Congresso, que reconhece o trabalho de todos os Diretores e especialistas envolvidos na educação.

Quero aqui, Sr. Presidente, dizer o quanto precisamos estar atentos e imbuídos de fazer a revolução educacional em Minas Gerais.

Tive a alegria de estudar em uma escola pública, nos anos de ouro da educação pública. Estudei em uma escola polivalente. Essas eram escolas-modelo em Minas Gerais. Quase todas as cidades de porte médio de Minas Gerais tinham uma escola polivalente. Elas tinham a idéia de criar jovens preparados para, além de desempenhar uma função técnica, serem formados como verdadeiros cidadãos. Mas elas acabaram

ficando na história. Hoje as pessoas se referem às escolas polivalentes somente como citação, porque são escolas comuns. Na verdade, enquanto acreditávamos que todas as escolas estaduais deveriam se transformar em polivalentes, o que víamos era que as polivalentes se transformavam em escolas estaduais que não ofereciam as condições necessárias para uma boa educação.

Ontem tive a oportunidade de ler uma pequena parte de um artigo publicado no jornal "Folha de S. Paulo", no dia 29 de abril, no caderno de economia "Opinião Econômica". O artigo foi escrito por Gesner Oliveira, de 49 anos, Doutor em Economia pela Universidade da Califórnia - Berkeley -, Presidente do Instituto Tendências e ex-Presidente do Cade. Atualmente é Professor Visitante do Centro de Estudos Brasileiros na Universidade Columbia.

Como ontem tive a oportunidade, em razão da exigüidade do tempo, de ler apenas pequena parte desse artigo, várias pessoas nos ligaram, no gabinete, solicitando que o comentássemos e lêssemos em sua totalidade, o que farei neste instante.

Todavia, antes gostaria que todos refletissem sobre o seguinte: por que países considerados pouco competitivos no passado, com economias fechadas, como a China, países que eram mais atrasados e considerados inviáveis há quatro décadas, como a Coreia e Taiwan, conseguiram avançar e ficar com economias mais fortes que a do Brasil? Por que, na década de 70, principalmente nos primeiros anos - época chamada de milagre econômico brasileiro -, quando o Brasil chegou a apresentar taxas de 10% de crescimento, todas as crianças e jovens que estudavam acreditavam que o País seria uma grande potência no ano 2000? Por que, naquele tempo, éramos chamados de potência emergente?

Isso acontecia porque o Brasil apresentava níveis de crescimento de 10%, e se faziam grandes investimentos em educação. Naquela época, podíamos acreditar, de fato, que nosso país seria uma grande potência. Entretanto isso não aconteceu nas décadas de 80 e 90. Esta apresentou crescimentos pífios e aquela foi considerada perdida. Chamo a atenção para essa questão e gostaria que todos que estivessem concentrados nesta reunião de Plenário, ouvindo-nos pela TV Assembléia, em todas as cidades de Minas Gerais, percebessem a importância desse artigo que passarei a ler, datado do dia 29 de abril, Dia da Educação: (- Lê:)

"Opinião Econômica. Dr. Gesner Oliveira. Copa da Educação. Pouca gente tomou conhecimento, mas ontem foi o Dia da Educação. O País precisa acordar para o assunto. Se o Brasil for eliminado da Copa da Alemanha, haverá luto nacional, mas, todos os dias, perdemos de goleada nos bancos escolares, e tudo continua na mesma, ou pior.

Segundo as Nações Unidas, o País registra taxa de repetência superior a 10% entre a 1ª e a 4ª séries do ensino fundamental. O indicador para o Brasil é de 21% no ensino primário, igual ao de Moçambique e superior ao de Camboja, 11%; Haiti, o país mais pobre das Américas, 16%; e Uganda, 14%, para citar alguns países com recursos significativamente mais limitados relativamente ao Brasil.

O atraso é alarmante. A escolaridade média da população de 15 anos ou mais de idade era de 4,9 anos em 2000. É um número inferior ao de vários outros emergentes, como a Índia, 4,9; a China, 6,4; a Costa Rica, 6,1; e a Argentina, 8,8. E, naturalmente, bem inferior ao de países desenvolvidos, como os EUA, 12,1. Pouco mais de um entre cinco brasileiros tem pelo menos o ensino médio".

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - O tempo de V. Exa. está esgotado; por favor, conclua.

O Deputado Leonídio Bouças* - Conceda-me mais um pouco, pois, pelo visto, mais uma vez não conseguiremos ler todo o artigo. Os que desejarem ter acesso ao texto, por favor, entrem em contato com o meu gabinete:(31) 2108-5373. Vou apenas ler os dois últimos parágrafos. (- Lê:)

"Antes de mais nada, é preciso mudar a atitude. O mundo globalizado não admite mais a acomodação na mediocridade. Um exemplo apresentado por Andrés Oppenheimer, em debate recente na Universidade de Miami, sobre a situação igualmente preocupante do México, ilustra o problema. Recentemente, o "Times" divulgou lista das melhores universidades do mundo, e a Universidade Autônoma do México ficou na 96ª posição, 100 posições à frente da instituição brasileira mais bem colocada." Olhem que descalabro. Eles estão 100 posições à frente da melhor universidade brasileira.

"Em vez de lamentar, um jornal mexicano destacou o fato de a Unam ser a melhor instituição mexicana!" Ou seja, é a melhor, mas é medíocre em relação ao mundo. "Se o Brasil e o México pretendem crescer, é hora de mudar de atitude. Não importa tanto ganhar ou perder a Copa do Mundo, desde que se comece a trabalhar com seriedade para ao menos se classificar daqui a duas gerações para a Copa da Educação."

Sr. Presidente, estamos vivendo um momento grave, mas, ao mesmo tempo, muito bom. Grave porque a educação está no chão, e bom porque, em Minas Gerais, o Governador Aécio Neves, com o apoio desta Casa, conseguiu equilibrar o Estado de Minas, tornando um déficit anual superior a R\$2.400.000.000,00 coisa do passado. Isso faz com que vivamos um momento em que podemos falar de uma revolução educacional em Minas Gerais.

Uma revolução que dê exemplo para o Brasil e em que possamos falar de fazer 50 anos em 5 na educação, lutando para que Minas seja exemplo na educação e o melhor Estado para se viver. Está na hora de termos uma atitude positiva, diferenciada, para fazermos a revolução da educação.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Fábio Avelar* - Sr. Presidente, Deputadas, Deputados, cumprimento a imprensa, telespectadores da TV Assembléia, demais presentes, Leonídio Bouças, meu companheiro de partido - PSC -, que, ao lado do Deputado Antônio Genaro, nosso Líder, cresce em toda a Minas Gerais. O Deputado Leonídio Bouças está de parabéns pelo pronunciamento ao trazer, nesta tarde, assunto tão importante para o nosso Estado.

Nesta tarde, tecerei comentários acerca da Companhia Vale do Rio Doce. No final da semana passada, o Presidente Roger Agnelli anunciou que a companhia alcançou lucro recorde no primeiro trimestre de 2006. Esse resultado foi o maior de toda a história da companhia no período, que alcançou R\$2.185.000.000,00 de lucro líquido. Esse resultado poderia ter sido ainda melhor, pois a empresa vende no mercado externo cerca de 80% de sua produção. Assim, foi prejudicada pela valorização do real, que reduziu seu faturamento em mais de R\$1.000.000.000,00.

A Companhia Vale do Rio Doce vem sendo uma batidora de recordes. Em 2005, alcançou lucro líquido de R\$10.400.000.000,00 e é a maior exportadora brasileira. A Vale adquiriu uma série de mineradoras e investiu pesado na abertura de novas minas e no transporte do produto. Tudo isso baseado na expectativa de que as cotações dos minérios devam manter-se em alta, pelo menos durante os próximos cinco anos. Em 2006, A Vale investirá R\$11.800.000.000,00 em suas atividades em todo o mundo.

É importante ressaltar que, de todo esse investimento, a Vale destinará US\$4.390.000.000,00 ao Brasil, sendo que US\$1.440.000.000,00 serão investidos em Minas Gerais. Trata-se do maior investimento de uma empresa privada no Estado de Minas Gerais. Uma nota publicada na coluna

da jornalista Raquel Faria, no jornal "O Tempo", diz que "a Vale do Rio Doce está transferindo para Belo Horizonte setores de sua administração, assim como a área de logística, hoje sediados no Rio de Janeiro. A Vale já trouxe duas de suas empresas controladas - a MBR e a Caemi Participações -, que ficavam no Rio e agora estão sediadas no nosso Estado. Os movimentos indicam que o grupo pretende concentrar ao menos parte de sua estrutura administrativa em Minas, Estado onde nasceu, cresceu e mantém o grosso de suas operações mineradoras".

Aproveito a oportunidade para parabenizar a Companhia Vale do Rio Doce pelo investimento e pela gestão que vem fazendo em meio ambiente em todo o Brasil e no Estado de Minas Gerais. Em 2005, os investimentos em meio ambiente somaram R\$108.000.000,00 em projetos nas áreas operacionais da Vale, e outros R\$39.000.000,00 em programas e projetos externos para gestão e preservação do meio ambiente.

A Vale também investe no biodiesel. No ano passado, iniciou testes de adição de 20% de biodiesel ao óleo diesel dos trens que operam na Estrada de Ferro Vitória-Minas. Esses testes ultrapassam as metas do governo de inserção de somente 2% do biodiesel até 2008.

Em 2005, por ocasião do centenário da Estrada de Ferro Vitória-Minas, a Vale realizou o projeto Cultura nos Trilhos, que promoveu a produção artística e cultural, com espetáculos de teatro, dança, música e circo. Ao mesmo tempo, o projeto estimula a formação e a organização de empreendedores culturais nessas cidades. Dez Municípios integram o projeto, sendo seis em Minas.

Também voltado ao fortalecimento de economias locais, o programa Rede Que Vale investe na formação de uma rede de projetos de responsabilidade social e voluntariado empresarial para propiciar o desenvolvimento sustentável. Essa iniciativa vem apoiando 5.511 jovens de cinco Municípios de Minas.

Por tudo isso, senhoras e senhores, requeiro que esta Casa destine voto de congratulações à Companhia Vale do Rio Doce, na pessoa do seu Presidente, Sr. Roger Agnelli.

No entanto, senhoras e senhores, desejo, neste momento, chamar atenção de todos para um fato importante: a Companhia Vale do Rio Doce investe muito em Minas, mas poderia investir ainda mais. Ressalto que faço esse apelo em nome dos vários Municípios onde atuo politicamente e onde conquistei a confiança da população para representá-la aqui nesta Casa.

Aproveito o momento para reforçar minha solicitação à Companhia Vale do Rio Doce para investir mais em Minas Gerais, especialmente nos Municípios de Mariana, Ouro Preto, Santa Bárbara, Catas Altas, Barão de Cocais, Sabará e Caeté. Todas essas cidades são de grande importância histórica e cultural para Minas e prestaram enorme contribuição com as riquezas do seu subsolo e com o esforço do seu povo para a construção de Minas e do Brasil. Incluo nessa lista os Municípios de Belo Horizonte, Santa Luzia, Nova Era, São Gonçalo do Rio Abaixo, Santa Cruz do Escalvado e Nova Lima, que também têm destacada importância para a Companhia Vale do Rio Doce.

Lembro que a Vale já realizou muito por Minas Gerais, tanto do ponto de vista econômico, de geração de empregos e renda, quanto do ponto de vista ambiental e social. Entretanto, Minas Gerais precisa de mais e conta com o apoio, a atenção e os investimentos da Vale do Rio Doce no nosso solo, na nossa terra, no nosso ambiente e, principalmente, na nossa gente! Obrigada.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Piau* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, senhoras e senhores, subo a esta tribuna para manifestar o meu contentamento com a postura dos produtores rurais do nosso Estado de Minas Gerais, aliás, dos produtores rurais do Brasil, pela forma como protestam contra a crise no campo.

De maneira especial, agradeço o convite dos produtores, dos sindicatos de Conceição das Alagoas, de Patos de Minas, Ituiutaba e Uberaba, para estarmos lá. Infelizmente não damos conta de estar em todos os lugares, mas hoje apresentamos nossa solidariedade a esse movimento legítimo, justo, que mostra à sociedade brasileira que os nossos produtores estão vivos, querendo produzir o nosso alimento, a nossa fibra, a nossa energia, e trabalhar pelo Brasil.

Mais do que isso, quero parabenizá-los pela forma ordeira com que estão desenvolvendo esse movimento de protesto contra as políticas agrícola e econômica desenvolvidas neste país. Eles protestam, de forma ordeira, sem molestar ninguém, diferentemente dos movimentos de invasão de terras, liderados pelo MST, e dos protestos do PCC, em São Paulo, cujos movimentos são agressivos, condenados pela sociedade brasileira, porque são ilegais e irresponsáveis.

Portanto, em que pese a todo o sofrimento dessa classe trabalhadora dos produtores rurais, eles fazem um movimento de paralisação de meia pista da rodovia, sem evidentemente molestar os brasileiros no seu dia-a-dia.

Aproveito a deixa para comentar a apatia que assola a sociedade brasileira, o que muito nos preocupa.

Hoje, por exemplo, estiveram, nesta Casa, professores e alunos da Uemg, brigando e lutando pelos seus direitos, sobretudo em relação aos professores designados, que trabalham, no dia-a-dia, pela formação dos nossos jovens, sem direito algum, mesmo o sagrado direito à aposentadoria. Esse foi um movimento importante, pois mostrou que eles estão vivos.

Em comparação com o movimentos dos produtores rurais, chamo a atenção dos jovens deste país, que, em tempos anteriores, estavam nas ruas, protestando e manifestando a preocupação com a sociedade brasileira. E, na crise que o País está vivendo, não estamos vendo os jovens nas ruas. Não para tomarem posição política nem partidária, mas para brigar e lutar pelo nosso país. Deputado Leonídio Bouças, ficamos pensando se a crise moral que se abateu sobre o nosso país está gerando a apatia, fazendo com que a sociedade esteja amorfa. Para mim, esse é o pior sintoma. Hoje, a briga, a crítica e a luta são vistas somente pela mídia. Por isso surgem os PCCs da vida.

Chamo a atenção da Assembléia Legislativa, do Congresso Nacional e das Câmaras Municipais, pois o momento requer uma grande reflexão e debates exaustivos, para encontrarmos o verdadeiro caminho para o nosso país.

Farei a leitura breve de um panfleto distribuído em Uberaba, pelo seu sindicato rural, com o título "Crise no campo não afeta só produtores". (- Lê:)

"Os produtores rurais estão-se mobilizando em todo o País para sensibilizar o governo federal sobre a caótica situação que enfrentam. O produtor não está contra a sociedade, mas sim em busca de seu apoio. Somos trabalhadores que, além de empregos, geram alimentos para a população. Problemas climáticos, doenças e pragas, como a aftosa, a gripe aviária e a ferrugem de soja são fatores negativos, que, somados ao câmbio desfavorável, prejudicam o preço interno dos produtos agrícolas e causam a pior crise da história. O pacote de medidas do governo foi considerado insuficiente até mesmo pelo Ministro da Agricultura."

Neste momento, estão estudando mais formas de combater essa crise, e esperamos que haja consciência por parte do governo federal. (- Lê:)

"As dívidas dos produtores ultrapassarão a casa dos R\$50.000.000,00. As estimativas mais conservadoras indicam que 100 mil postos de trabalho no campo devem desaparecer."

Essa é uma situação gravíssima para a qual chamo a atenção de todos os apáticos deste país. Deputado Leonídio Bouças, estamos vendo pessoas, sobretudo empresários rurais, dispensando trabalhadores. Quando a Volkswagen, a Fiat e a Ford, que são indústrias, dispensam, às vezes, mil ou 2 mil pessoas, a imprensa fica em cima, alardeando e considerando isso um verdadeiro escândalo. Mas 100 mil postos de trabalho, no campo, estão desaparecendo. E sabemos muito bem que, no Triângulo, no Alto Paranaíba e no Noroeste do Estado, onde temos um contato mais estreito, trabalhadores estão sendo colocados para fora das propriedades porque a agropecuária brasileira está sem rumo e sem norte. Isso é um escândalo, e pedimos a atenção dos meios de comunicação para que o exponham à sociedade. (- Lê:)

"Segundo o próprio Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, a safra de 2007 será prejudicada pela redução de 6.000.000ha na área plantada."

Vejam que os produtores de adubo se estão retraindo, e as demissões também ocorrem nas indústrias de fertilizantes e nas empresas que produzem sementes e mudas. Portanto 6.000.000ha a menos significa que o País, que já atingiu praticamente 130.000.000ha de toneladas de grãos, o que ainda é pouco, reduzirá a produção para o ano de 2007, pois não há outro caminho.

Segundo o Ministro, o agronegócio deixou de faturar R\$30.000.000,00 nos últimos dois anos. A crise reflete em todos os segmentos da economia do País. O produtor não quer o perdão das suas dívidas."

Isso é muito importante. Às vezes, o protesto é confundido pela sociedade, que acha que está sendo pedido qualquer benefício. Mas não, eles não estão pedindo perdão. (- Lê:)

"Querem condições de pagar as dívidas, de continuar a produzir e a gerar empregos."

Portanto subo a esta tribuna para homenagear os produtores do nosso Estado e do nosso país.

Mais do que isso, o reflexo da crise do campo pode ser sentido nas pequenas e nas médias cidades, pois o comércio está vendendo menos, assim como as indústrias que abastecem o campo. Observamos uma evidente crise nas pequenas e nas médias cidades brasileiras, fruto dessa situação caótica em que vive a agropecuária. A cadeia produtiva em torno da agropecuária é muito forte. Essa atividade representa um terço da economia brasileira, do PIB, 37% dos empregos e mais de 40% da exportação do País.

Antes de conceder aparte ao Deputado Leonídio Bouças, quero dizer que ficamos indignados com o Ministro Rosseto, do governo federal, que, com toda a sua ignorância - e Ministro não pode ser ignorante, sob pena de nós, brasileiros, não aceitarmos que ocupe um cargo tão importante, no alto da República brasileira -, falou em se separar a agricultura comercial da familiar. Isso é um desrespeito ao mínimo de entendimento sobre o que significa a cadeia produtiva do agronegócio. Tanto a agricultura familiar quanto a comercial são importantes: uma emprega famílias; a outra, trabalhadores rurais. Queremos fazer essa crítica e pedir que o Ministro estude um pouco mais a realidade socioeconômica e política do campo, para que não diga bobagem. Como técnico - consultei, aliás, as universidades relacionadas com o assunto -, sei que isso é uma grande falácia, e o Brasil já não pode conviver com falácias.

O Deputado Leonídio Bouças (em aparte)* - Deputado Paulo Piau, quero cumprimentá-lo pela sua fala e, mais do que isso, pelo seu trabalho, que acompanho desde o nosso primeiro mandato nesta Casa. V. Exa. se preocupa com todas as questões realmente importantes para o desenvolvimento econômico e social do nosso Estado e do País. Hoje falou sobre a educação, a questão moral por que passa o Brasil, sobre essa apatia e sobre a questão do agronegócio.

Em relação à educação, são necessárias duas gerações para conseguirmos consertar todo o descalabro da destruição que se fez nas últimas décadas. Mas não haverá dinheiro para a construção de uma nova educação, pois o País quebrará.

Toda a economia brasileira está ligada ao agronegócio. Tudo vem da terra. Sabemos que, no Brasil, toda a economia se movimenta em torno do agronegócio. Vejo, nas cidades que tenho visitado, o comércio em decadência. Os pais que têm filhos nas escolas não estão conseguindo pagá-lhes, porque seus negócios vão mal.

V. Exa. tem toda a razão. Quero cumprimentá-lo e aproveitar para cumprimentar também alguns sindicatos rurais com os quais temos uma grande ligação, como os de Uberlândia, Capinópolis, Canápolis, que nos têm procurado insistentemente, para estarmos juntos nesta guerra. É preciso que o governo se conscientize de que a situação está muito mal. Parabéns pelo seu trabalho.

O Deputado Paulo Piau* - Agradeço-lhe o aparte, Deputado Leonídio Bouças. Neste ano, a comida está barata. Na verdade, queremos comida barata na mesa de todos os brasileiros. Isso é muito importante, pois a alimentação é um fator básico; todavia, temos de lembrar que a comida é barata em detrimento do setor produtivo. Quem paga a conta? O dólar está deprimido, os preços não vêm. O grande problema é que a pecuária hoje não tem renda. Explicarei isso daqui a pouco.

As pessoas não se estão preparando para plantar em 2007. Aliás, o próprio Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues - um grande Ministro -, disse que a safra de 2006-2007 sofrerá a redução de 6.000.000ha. Esse fato é preocupante, pois, no próximo ano, corremos o risco de ter o dinheiro, e não encontrar, nas prateleiras dos supermercados, comida para comprar. Até poderemos encontrar leite e arroz importado, já que será em vão mobilizar os produtores, visto que a safra carece de longo prazo.

Sr. Presidente, tenho outros assuntos a tratar, por isso peço-lhe mais um pouco de paciência. A solução, em curto prazo, é a prorrogação das dívidas dos produtores. Se o preço de produção é maior que o de venda é porque não há renda, eles não podem pagar a totalidade. Então, a prorrogação é fundamental.

Ademais, é preciso pensar em um crédito novo, a fim de que eles possam plantar e diminuir a redução de 6.000.000ha previstos. Desse modo, poderemos contar, pelo menos, com uma safra normal, que garanta o abastecimento da sociedade brasileira no próximo ano.

Afirmo, mais uma vez, que neste país não existe política agrícola. Aliás, não há política econômica. Relembro a frase de Alexandre Garcia: "País que não tem estadista não tem estratégia; país que não tem estratégia não tem planejamento; país que não tem planejamento não tem políticas públicas consistentes - no nosso caso, refiro-me à política agrícola; país que não tem políticas públicas comete sempre os mesmos erros".

Portanto, Sr. Presidente, a economia deste país é como uma gangorra. No ano passado, os produtores venderam uma saca de soja por R\$50,00. Era um paraíso. Todavia, via de regra, nem sempre essa saca de soja encontrava-se nas mãos dos produtores, mas em poder dos intermediários. Neste ano, o preço voltou a R\$22,00, com custo de produção de R\$27,00. No que se refere ao leite, a situação ainda é pior. O custo de produção de um litro desse produto é R\$0,50, mas o produtor vende-o por R\$0,30. Essa situação traz prejuízo.

Chamamos a atenção das pessoas também para os instrumentos de política agrícola, a exemplo da tecnologia. A Embrapa, símbolo da produtividade e do progresso no agronegócio do País, está envelhecendo. Os pesquisadores estão aposentando-se, mas o quadro não se renova. Tenho contato com os pesquisadores e conheço a situação da empresa. Chamo a atenção do governo federal para esse fato grave. Dinheiro é caro, e os negócios, com o dólar deprimido como está, não têm a renda necessária.

Sr. Presidente, farei referência ainda a outras mazelas. Segundo o jornal "Hoje em Dia", do dia 23 de abril, a carga fiscal cresceu 87,5% mais que o Produto Interno Bruto - PIB -, no período de 1988 a 2005. Então, se a carga tributária quase dobrou em relação ao PIB é porque está cada vez mais difícil se produzir neste país.

Para terminar, chamo a atenção para as leis brasileiras. O mesmo jornal "Hoje em Dia" veicula uma importante reportagem com o título: "O País tem 3,4 milhões de leis sufocando a vida do cidadão". Há uma burocracia exagerada. Tudo isso estimula a informalidade, que, por sua vez, é crime.

O Deputado Leonídio Bouças abordou uma questão importante. Estamos assistindo às conseqüências de políticas malfeitas, mal elaboradas no passado e no presente, já que não se vêem avanços significativos. Deputado Leonídio Bouças, "50 anos em 5" é um bom lema.

O jornal "Estado de Minas", no mês passado, trouxe uma manchete para colaborar com o discurso do Deputado Leonídio Bouças: "Vinte e seis por cento dos menores estão fora da escola". E 2/3 da população brasileira são analfabetos funcionais, aqueles que não são capazes de ler um manual e entendê-lo para poder operar uma colheitadeira, por exemplo, de milho ou de soja. O analfabetismo, a falta escolaridade e a pouca presença dos jovens na universidade tornam a situação preocupante.

Sr. Presidente, com a paciência de V. Exa., gostaria de falar do resultado de toda essa política nefasta que o Brasil vem desenvolvendo em relação à produção brasileira. Nos últimos 10 anos, conforme a mídia, o mundo cresceu 4,5% do PIB, e o Brasil cresceu menos da metade: 2,2%. A situação da renda "per capita" é muito mais grave, pois a do mundo cresceu 2,6%, significando que os povos do mundo, nos últimos 10 anos, tiveram 2,6% a mais no bolso. E o brasileiro, apenas 0,7%, ou seja, quatro vezes menos, ou seja, ficou quatro vezes mais pobre nos últimos 10 anos do que a média mundial.

Essa situação é grave porque a criminalidade está aí. Quem não tem oportunidade está nas garras do crime. O crime cresce no País pelo fruto de políticas erradas e malfeitas, como no caso da política agrícola, no agronegócio, que está, neste momento, sendo desenvolvida pelo governo federal.

Finalizando, cumprimento os produtores rurais que mostraram que estão vivos. Isso é importante. Espero que a juventude brasileira também tome ciência da gravidade da situação pela qual passa o País e possa ir para as ruas, não para se manifestar partidária ou politicamente, mas para defender o nosso país. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e público que nos assiste pela TV Assembléia, darei continuação à nossa fala. Nestes últimos três dias, temos ocupado a tribuna para trazer o assunto da insegurança pública no Estado de São Paulo. Diria que foi o fato mais brutal e estarrecedor a que o cidadão brasileiro assistiu nos últimos dias. O problema da insegurança pública é grave e requer o máximo de atenção e de ações concretas dos governos.

Sr. Presidente, pela manhã, na reunião extraordinária presidida pelo Deputado Rêmoló Aloise, apresentei questão de ordem para que a Casa fizesse o mesmo que o Senado Federal. O Presidente Mauri Torres poderia reunir os projetos da segurança pública para fazermos um esforço a fim de esses projetos terem prioridade para que não ocorra aqui o que ocorreu em São Paulo. Esperamos que os nossos discursos ganhem, de fato, de forma concreta e objetiva, ações para que o cidadão mineiro esteja seguro.

Sr. Presidente, apresentamos o Projeto de Lei nº 823/2003, que trata da criação do Fundo Estadual de Segurança Pública. Esse projeto não foi apresentado por uma simples idéia; foi apresentado depois de muitos debates na Comissão de Segurança Pública, que tive a honra de presidir em 2003 e 2004. Foram centenas os Municípios visitados pela Comissão.

Foram realizadas inúmeras audiências públicas, e pudemos ouvir Promotores, Juízes, advogados, operadores da segurança pública, ou seja, os próprios policiais, Presidentes de associações de bairro, sindicatos, profissionais liberais, médicos, dentistas, estudantes e universitários. Ao longo do tempo, ouvimos todas essas pessoas na Comissão de Segurança Pública e chegamos a uma simples conclusão: falta recurso para essa área.

O Estado de Minas Gerais tem 853 Municípios. Se conseguirmos as informações que estamos solicitando, por meio de requerimento, mostraremos a esta Casa que pelo menos 800 Municípios ainda dependem de convênios com Prefeituras, empresários e Conseps para a logística e para a manutenção dessa logística no interior do Estado.

Farei a leitura da matéria publicada no "Diário de Caratinga" do dia 7/5/2006, domingo, com o seguinte título "Piedade continua sem policiamento". (- Lê:)

"Até o fechamento desta edição, o Município de Piedade de Caratinga continuava sem policiamento depois que o comando da 74ª Cia. da Polícia Militar determinou o recolhimento de toda a guarnição policial ao quartel-sede, na tarde de sexta-feira. O procedimento foi em conseqüência da crise aberta pela municipalidade de Piedade, depois que o destacamento local se recusou, conforme a Prefeita Elenita Dornelas, a atender a uma requisição para que a PM desse proteção a um grupo de operários da Prefeitura num serviço de poda de árvores numa estrada rural do Município. O diário publicou ampla matéria sobre a crise em sua edição de ontem.

Mesmo mantendo as críticas ao comando da Cia. da PM "por deixar a cidade sem policiamento", a Prefeita Elenita não quer punição a qualquer dos policiais militares lotados na área de jurisdição daquela unidade. Em ofício datado de ontem, a Prefeita pede ao Governador do Estado apenas que a Polícia Militar garanta sua própria segurança e a validade das leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal."

No mesmo jornal, foi publicado na íntegra o ofício redigido pela Sra. Elenita da Penha de Lopes, Prefeita Municipal do Município de Piedade de Caratinga. Farei a leitura do último parágrafo do Ofício nº 64/2006, para dar a demonstração cabal de por que não podemos permitir que as

forças de segurança do Estado devam continuar com essa subserviência à Prefeitura Municipal, aos empresários ou aos Conseps. (- Lê:)

"No momento em que o governo do Estado de Minas Gerais e o Comandante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais garantirem, de forma explícita, que o poder municipal de Piedade de Caratinga está sob a proteção ininterrupta da força policial que necessita para existir, o povo do Município continuará cumprindo sua parte, no sentido de oferecer espontaneamente os bens materiais e os recursos que a PM local necessita para cumprir sua missão no Município. Sendo essas as nossas considerações para o momento, subscrevemo-nos. Elenita da Penha de Lopes, Prefeita Municipal."

A Polícia Militar nessa localidade e a Polícia Civil em centenas de outras localidades estão subservientes ao mandatário político local. Não estão subservientes ao Prefeito nem aos Vereadores, mas ao poder econômico, o que é terrível. Neste momento, em que acompanhamos todo o desfecho da maior tragédia com as forças de segurança pública no Estado vizinho, o Estado de São Paulo, é necessário que tenhamos os recursos vinculados para a área de segurança pública.

Fazemos esse apelo, Sr. Presidente, Srs. Deputados, para que realmente a Assembléia dê a sua contribuição, pois o projeto de nossa autoria que vincula as taxas de segurança pública à manutenção da logística está tramitando nesta Casa desde 2003. Estive com o Governador em 25/4/2006 e fiz um apelo para que orientasse a base do governo e chegássemos a um consenso. Digo mais: não precisamos vincular 100% das taxas. Se o Governador der o primeiro passo e aprovar, com a sua base, a destinação de 50% das taxas de segurança pública a esse fundo, com o objetivo de comprar e manter a infra-estrutura logística, com certeza acabaremos com as arestas e os problemas graves existentes ao longo do tempo em que as Polícias Militar e Civil lutam para que a sua verba seja realmente carimbada. Queremos levar esse apelo ao conhecimento do Cel. Hélio dos Santos Júnior e ao Dr. Otto Teixeira Filho, Chefe da Polícia Civil, para que, juntos, possamos conversar com o governo e construir o caminho político do entendimento. Assim, a Assembléia poderá, com o governo, aprovar essa matéria tão importante para a população, para que depois não digam que não tínhamos um projeto que realmente trouxesse tranqüilidade. Se, no menor Município deste Estado, uma guarnição da Polícia Civil ou Militar tiver a mínima condição de exercer, com isenção, sua atividade, quem ganhará com isso é a população, já que terá uma força policial isenta e capaz de ser o braço da Justiça, conseguindo fazer o seu trabalho com seriedade.

Chamamos a atenção ainda, Sr. Presidente, para o grave problema do Estado de São Paulo, que passa por questões muito sérias. Quando tivemos a oportunidade de rever, em nossos arquivos, o projeto Segurança Pública para o Brasil, uma síntese do documento elaborado pelo atual governo federal, vimos algumas coisas estarrecedoras que nos deixam muito preocupados com o que está ocorrendo nesse Estado. O item 1.6 traz o tema "Sistema Penitenciário", que o governo Lula deveria estar cumprindo. Para que as pessoas tenham noção de como está sendo tratada essa questão tão séria da segurança pública, vejamos o que diz o primeiro parágrafo: "As medidas a serem adotadas pelo governo federal, tendentes a estimular o processo de redefinição de nosso modelo penal-prisional e a restringir progressivamente a aplicação da pena privativa de liberdade apenas àqueles infratores perigosos e violentos, que se constituam ameaça concreta ao convívio social...". Ou seja, parece que há toda uma ação orquestrada em não fazer repasses ao Fundo Penitenciário, à segurança pública, mas há orientação de um plano de governo para que se restrinjam as prisões o máximo possível. Sabemos que, mesmo nos países desenvolvidos, não há como deixar de exercer o controle social formal, composto pelo aparato de Justiça Criminal, trabalhando-se, ao mesmo tempo, no campo da prevenção social. Portanto não cabe a nenhum partido dizer que só se vai trabalhar no campo da prevenção social, porque o controle social formal não interessa. Mas ele interessa, sim, porque, mesmo nos chamados países de primeiro mundo, há necessidade do controle social formal, ou seja, do encarceramento das pessoas que, de um jeito ou de outro, lesaram o cidadão ou o conjunto da sociedade com suas ações criminosas.

Preocupa-me bastante a síntese desse projeto de segurança pública para o Brasil. Infelizmente, ao perceber que tivemos uma redução de repasses do governo federal e um forte declínio de 2003 para 2006, soubemos, ao mesmo tempo, que há uma orientação do atual governo federal para essa questão carcerária. Assistimos à entrevista de um policial da Polícia Militar de São Paulo que disse que essas coisas estão ocorrendo em razão da omissão de governos.

É difícil para nós, que representamos o interesse da segurança pública nesta Casa e aqueles que dão a vida em defesa da sociedade, tomarmos conhecimento de que há uma ação do governo para que realmente haja menor número de pessoas encarceradas. É necessário rever essa situação. Que o governo federal comece a tomar conta das fronteiras, o mais rápido possível, porque não se fabrica cocaína no Brasil. Livrentemente, as drogas passam pelas fronteiras que estão escancaradas, e o armamento pesado chega às mãos do Primeiro Comando da Capital - PCC -, em São Paulo, bem como do Comando Vermelho, no Rio de Janeiro.

Essa missão não é dos Estados membros, mas sim do governo federal, da polícia da União. Compete à Polícia Federal combater o tráfico de drogas, o contrabando e o descaminho. Isso está previsto no art. 144 da Constituição da República.

Portanto, Sr. Presidente, deixo claro que continuaremos cobrando do Governador Aécio Neves que avance na aprovação do Fundo Estadual de Segurança Pública e, ao mesmo tempo, do governo federal que pare de enviar migalhas aos Estados e consiga, no mínimo, cumprir a sua parte, porque os Estados estão desesperados e a população não agüenta mais esperar por tantas discussões e promessas. Muito obrigado.

O Deputado Edson Rezende* - Sr. Presidente, Deputados, Deputadas e público presente, como um dos coordenadores da Frente Parlamentar pela Segurança Pública, não poderia deixar de me manifestar nesta tarde, diante dos acontecimentos ocorridos nos últimos dias, em São Paulo.

É preciso haver uma reflexão sobre o que aconteceu ou está acontecendo nesse Estado. O que isso significa? Qual é o significado desse violento confronto entre o PCC e os policiais; entre policiais e suspeitos do PCC? Por que isso está ocorrendo no País? O que isso denota? Qual o significado dessa manifestação? Como disse ontem um dos juristas mais importantes do País, é importante entendermos que estamos diante de uma organização pré-mafiosa, que é o PCC. Essa manifestação do PCC é simplesmente uma reação que demonstra o tamanho da organização do crime organizado em São Paulo, apontando para uma situação falimentar do Estado, que tivemos a oportunidade de perceber na discussão do referendo do ano passado.

Quero falar da gravidade dessa situação e da necessidade de mergulharmos no assunto, de entendermos isso, da oportunidade de termos uma situação tão grave como essa para buscar caminhos definitivos para a solução de um problema complexo - a segurança pública no País.

Não se trata de questão nova. Em Minas, muito temos discutido a respeito disso. Em 2001, fui Presidente da Comissão de Direitos Humanos e tivemos a oportunidade de estar no aglomerado Santa Lúcia, em audiência pública, para debater o alto índice de criminalidade nos três anos anteriores a 2001. Tive a oportunidade de conhecer de forma mais aprofundada a realidade da violência em Minas Gerais. Dizia-se, naquela época, que, em Minas, o problema não era tão grave, mas, sim em São Paulo e no Rio de Janeiro. Mas, se esses Estados andavam à frente, nós andávamos atrás, colados nos mesmos problemas. Se não vivemos a mesma situação do Rio e que São Paulo vive hoje, talvez vivamos a situação deles há 15 ou 20 anos atrás. À medida que aumenta a violência nesses Estados, aumenta a violência no Estado de Minas Gerais. É nesse momento que surge o perigo. (- Lê:)

"Surge o oportunismo de certos grupos e sujeitos que se inserem na questão defendendo medidas demagógicas, algumas contundentes, as quais não têm o devido embasamento teórico ou empírico, por exemplo, a defesa da pena de morte ou o endurecimento das penas em geral.". Fazem isso como se fossem fórmulas milagrosas que resolvem o problema da insegurança e da violência no País.

Eu e o Deputado Sargento Rodrigues temos conversado a respeito de que não podemos partidizar essa discussão. Temos, sim, que politizá-

la. (- Lê:)

"A partidarização do problema, realizada de forma inadequada, pois a questão repele essa postura, é inoportuna e, às vezes, irresponsável, porque, em período pré-eleitoral, não se deve tratar de assunto tão sério como mera peça de campanha, como instrumento de influência na arena eleitoral."

Essa situação é grave e solicita de todos nós o consenso e as reflexões sobre quais são os problemas vividos pelo Estado brasileiro, qual o compromisso dos Estados federativos, da União, dos Municípios, nessa questão da violência. É preciso buscar pontos confluentes e de consenso. A partidarização não nos levará a isso nem à busca da unidade. O interesse é de todos. (- Lê:) "Há necessidade, portanto, de, mesmo diante de uma situação tão grave, dramática, tomar decisões maduras e planejadas."

Faço referência à manifestação do Deputado Federal Fernando Gabeira, que, diante dessa situação dramática, embarcou em um avião em Brasília e foi a São Paulo conversar com o Governador Cláudio Lembo. Para a nossa reflexão, Gabeira diz o seguinte: "É preciso aproveitar esse momento para avançar antes que os ânimos serenem, que a indignação se reduza e retomemos a habitual tendência de empurrar as coisas com a barriga até o próximo drama, as próximas mortes, a próxima manifestação de poder que o crime organizado tem de aprisionar uma cidade pela imposição do medo e da ameaça à vida."

Um primeiro tópico seria a montagem de uma contra-ofensiva, envolvendo polícias e Exército, para aproveitar as pistas, as armas apreendidas e as informações das pessoas presas agora. O segundo ponto seria o exame da possibilidade de se implantar um sistema eletrônico para o monitoramento permanente dos presídios, com o objetivo de prevenir rebeliões e levantes de ruas, orientados de dentro das cadeias. É o caso de se analisar o custo e o benefício.

Há também alterações de atitudes indispensáveis a serem postas em prática de imediato enquanto o tamanho do problema está vivo nas memórias. A inteligência, que sempre considerou segurança um tema menor, precisaria mergulhar nele como objeto de estudo, e a sociedade, pôr em prática o seu poder de cobrança, não de forma dispersiva, boa para aplacar consciências, mas insuficiente para sacudir as estruturas, tirá-las da indolência e atacar o inimigo com força à altura do seu poderio.

Não temos ainda um diagnóstico pronto, seja para o Brasil, seja para Minas, seja para São Paulo, mas enxergamos dois grandes pilares. De um lado, temos a questão da impunidade, que revela à sociedade a incapacidade de um Estado em contrapor-se ao crime. É a falha da repressão à violência e à criminalidade, que se reflete na desorganização do aparelho estatal, em sua produtividade baixa e, em alguns casos, na falta de planejamento. Nesse contexto o criminoso fica à vontade, porque sabe que, a par de um simulacro de defesa social estatal em ação, ele, criminoso, terá ampla liberdade de ação. Aí fazemos uma pergunta, Sr. Presidente e Srs. Deputados: está o Estado de Minas Gerais ou qualquer outro Estado preparado para uma ação de investigação e combate à criminalidade com a eficiência e a inteligência que se exige? Entendemos que não.

De outro lado, temos a questão do "apartheid" social instalado no Brasil. Trata-se da fonte que abastece o crime. É o fosso social que conduz nossos jovens ao crime, ceifando suas vidas em idade precoce, na grande maioria dos casos - como foi visto no Falcão - Meninos do Tráfico. Urge que nossas políticas públicas, especialmente as sociais, sejam mais efetivas e integradas. Uma sociedade mais justa é requisito imperativo para o combate à violência e à criminalidade. Só construiremos uma cultura da paz se, concomitantemente, construirmos a solidariedade social.

De nada adiantará termos um melhor sistema policial, penitenciárias mais modernas, 100% de eficácia no controle dos celulares, se não tratarmos, nessa outra ponta do problema, de extinguir a fábrica de violência e criminalidade gerada pela desigualdade social e pela miséria.

No primeiro caso, trata-se de aperfeiçoar os meios de se reprimir o crime naquela situação em que o agente já se perdeu. No segundo, de se antecipar ao crime e, antes que o agente seja capturado pela criminalidade, que lhe sejam concedidas condições dignas de existência.

De nada adianta, por exemplo, o que setores da polícia paulista têm feito, praticando a vingança privada, a Lei de Talião, ou a aprovação açodada de novas legislações. O perigo, aliás, é que, tomadas no calor da hora, medidas como a de negociar com o tráfico prejudiquem ainda mais o tratamento da questão.

É sob essa ótica que temos tentado trabalhar na Frente Parlamentar em Defesa da Segurança Pública: de forma politizada, mas não partidarizada; buscando soluções rápidas, mas não precipitadas; priorizando um agir coletivamente priorizado e ciente da complexidade do problema enfrentado.

Aliás, estamos trabalhando, desde o fim do ano passado, a fim de realizar nesta Casa, com o apoio e a participação de diversas entidades, do poder público e da sociedade, um seminário que deverá tratar da segurança pública em nosso Estado, sob as mais variadas óticas.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, queremos dar uma contribuição séria à segurança pública em nosso Estado, discutindo, entre outros temas, a organização do setor, sua política de recursos humanos, seu financiamento, a participação da sociedade no setor. Além disso, as possibilidades de se estabelecer, em âmbito nacional, um sistema que permita o tratamento do problema nos termos do nosso pacto federativo, melhor definindo as funções da União, dos Estados e dos Municípios no campo da defesa social.

Com essa iniciativa, pretendemos contribuir para que o planejamento, a organização da segurança pública e a busca da paz social possam levar-nos a uma sociedade pacífica, justa e fraterna, capaz de nos livrar, de fato, da violência e da criminalidade.

Sr. Presidente, queria terminar dizendo que, no ano passado, o referendo nos trouxe uma resposta da sociedade. Quando da discussão do referendo, apoiamos o "sim" e o Deputado Sargento Rodrigues coordenou o "não".

Nós dois e todos os demais Deputados desta Casa tivemos a resposta da sociedade, que disse "não" para o desarmamento. Cabe ao Estado a segurança dos cidadãos, e a sociedade deu uma nota baixíssima ao Estado brasileiro, em relação a sua proteção. Entendemos isso com o referendo e, portanto, ao constituir a Frente Parlamentar pela Segurança Pública e ao propor a realização do seminário que se inicia em 12 de junho - a primeira descentralizada será em Governador Valadares -, a Assembléia Legislativa de Minas Gerais está dando um passo importante, aliás, está antecipando-se aos fatos que aconteceram em São Paulo.

O Estado brasileiro e os mineiros devem aproveitar o momento para discutir esses problemas e buscar soluções para uma questão tão complexa. Com a participação de todos, encontraremos caminhos. Eles não são fáceis, e, sozinhos, não conseguiremos encontrá-los. O envolvimento de todos será uma forma de chegarmos a uma solução mais eficiente e rápida. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/5/2006, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dinis Pinheiro

exonerando Joaquim de Miranda Fagundes do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;
nomeando Rosângela Maria Viana Motta para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Gabinete do Deputado Marlos Fernandes

exonerando Rosângela Maria Viana Motta do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;
nomeando Joaquim de Miranda Fagundes para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Gabinete do Deputado Weliton Prado

exonerando Cecília Cardoso Cangussú Souto do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;
nomeando Frank Jesus de Resende para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2006

Objeto: aquisição de diversos materiais de escritório.

Pregoantes vencedores: Máximo Distribuidora Ltda. - Lote 1; Papelaria Paper Box Ltda - Lotes 2, 3, 7 e 11; Gráfica Yago Ltda. - Lotes 4 e 5; Comércio de Papéis Foz Ltda. - Lote 6; Ripel Comércio de Papéis e Mat. de Escritório Ltda. - Lotes 8, 9, 10 e 12.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2006.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Conservadora Campos e Serviços Gerais Ltda. Objeto: contratação, pelo período de 12 meses, de empresa para fornecimento de auxiliares de serviços gerais, e para recomposição de galões de água mineral e limpeza de veículos nas dependências da contratante. Objeto deste aditamento: revisão, conforme cláusula 8 do contrato. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 33903700.